DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité

ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026 .....
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 90026/2026 .....
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÕES 03/2026 E 28/2026 .....

ATA
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RPROJETOS DE VENDAS_CHAMADA PÚBLICA 001/2026 .....
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 .....

EDITAL
EDITAL DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025 .....

CONTRATO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 .....

INEXIGIBILIDADE
TERMO DE DIVULGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026 .....
TERMO DE DIVULGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026 .....
TERMO DE DIVULGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026 .....
TERMO DE DIVULGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 102/2026 .....

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO .....

CONTRATOS
ADITIVOS DE CONTRATOS .....

PORTARIA
PORTARIA Nº 047, DE 30 DE JUNHO DE 2026. PRORROGA O PRAZO DE POSSE DO SR. JAILTON ROCHA VIEIRA PARA PROVIMENTO EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO
DECRETO Nº 210, DE 30 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....
DECRETO Nº 211, DE 30 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 .....
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 105-2026.....
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 106-2026.....
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 107-2026.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº.: 099/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

Número do Processo Administrativo: 0100/2026

Número da Contratação Direta: 099/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Eletrônica

Número de Identificação PNCP: 13811476000154-1-000173/2026

Data de Homologação: 30/06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/FAR, destinados a elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento e avaliação do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado ao Residencial São Luiz, contemplando ações de pré e Pós – ocupação do empreendimento composto por 100(cem) unidades habitacionais no Município de Caetité – BA, CONFORME Diretrizes da Portaria MCID Nº 75/2025 e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratado(a): SAMPAIO BARROS ASSESSSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF.: 15.813.062/0001-90

Valor: R$:214.492,07 (duzentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sete centavos),

Caetité - Bahia, 30/06/2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-BA.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 90026/2026

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PREGÃO 90026/2026

Fundamentação Legal:	Lei 14.133/21	Característica:	SR – Registro de Preços
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Modo de Disputa:	Aberto
Compra Emergencial:	Não		
Objeto da Compra:	Registro de preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecer de forma parcelada, utensílios de copa, cozinha e higienização, para atender as demandas das Secretarias do Município de Caetité-BA.		
Entrega de Proposta	De 13/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 09:00		
Abertura da Sessão pública:	Dia 26/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Proposta vencedora do Grupo 01	Condição	Valor Homologado
26.154.137/0001-94 - BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA	EPP	R$: 16.325,10

Proposta vencedora do Grupo 02	Condição	Valor Homologado
26.154.137/0001-94 - BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA	EPP	R$: 110.207,30

Proposta vencedora do Grupo 03	Condição	Valor Homologado
26.154.137/0001-94 - BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA	EPP	R$: 327,00

Proposta vencedora do Grupo 04	Condição	Valor Homologado
44.228.659/0001-75 - IDL COMERCIO LTDA	ME	R$: 270.953,89

Caetité-BA, 30 de junho de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÕES 03/2026 E 28/2026

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PREGÃO 90003/2026

Fundamentação Legal:	Lei 14.133/21	Característica:	SR – Registro de Preços
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Modo de Disputa:	Aberto
Compra Emergencial:	Não		
Objeto da Compra:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes específicos, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte do Munícipio de Caetité-BA.		
Entrega de Proposta	De 21/01/2026 às 08:00 até 04/02/2026 às 09:00		
Abertura da Sessão pública:	Dia 04/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Proposta vencedora do Grupo 01	Condição	Valor Homologado
55.955.162/0001-75 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	EPP	R$: 14.752,00

Proposta vencedora do Grupo 02	Condição	Valor Homologado
10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	EPP	R$: 8.155,92

Proposta vencedora do Grupo 03	Condição	Valor Homologado
FRACASSADO	-	-

Proposta vencedora do Grupo 04	Condição	Valor Homologado
FRACASSADO	-	-

Proposta vencedora do Grupo 05	Condição	Valor Homologado
FRACASADO	-	-

Proposta vencedora do Grupo 06	Condição	Valor Homologado
FRACASSADO	-	-

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité

Proposta vencedora do Item 18	Condição	Valor Homologado
01.424.128/0001-45 - LUIZ TADEO DAMASCHI	EPP	41.000,00

Proposta vencedora do Item 19	Condição	Valor Homologado
10.685.202/0001-78 - UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME	R$: 1.293,60

Caetité-BA, 30 de junho de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PREGÃO 90028/2026

Fundamentação Legal:	Lei 14.133/21	Característica:	SR – Registro de Preços
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Modo de Disputa:	Aberto
Compra Emergencial:	Não		
Objeto da Compra:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados à estruturação e funcionamento da Casa de Acolhimento Casa Lar Nova Esperança, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Município de Caetité-BA.		
Entrega de Proposta	De 25/05/2026 às 08:00 até 09/06/2026 às 09:00		
Abertura da Sessão pública:	Dia 09/06/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Proposta vencedora do Grupo 01	Condição	Valor Homologado
62.206.710/0001-20 - YBY MOVEIS LTDA	EPP	R$: 44.461,00

Proposta vencedora do Grupo 02	Condição	Valor Homologado
FRACASSADO	-	-

Proposta vencedora do Grupo 03	Condição	Valor Homologado
FRACASSADO	-	-

Caetité-BA, 30 de junho de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RPROJETOS DE VENDAS_CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-BA
ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2026

Ata da sessão reservada para análise e julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de vendas dos proponentes da Chamada Pública nº.: 001/2026.

Ao 15 (décimo quinto) dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a partir das 10h00min. (dez horas), na sala 02 – Gerência do Setor de Licitações, da sede da Prefeitura Municipal de Caetité, situada no Centro Administrativo de Caetité, localizada à **Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, Bairro Prisco Viana, Caetité – Bahia, CEP.: 46.400-000**, deu-se início a reunião dos servidores designados pela **Portaria Municipal nº.: 018, de 31 de março de 2026**, para atuarem em contratação públicas, tendo como Agente de Contratação a **Srª. Nélia Alves da Silva**, e membros de apoio a **Srª. Rosemeire Pereira de Souza e o Srº. Mariane Pereira Santana**, e assessorados pelo **Sr. Ramon Alves de Brito**, Assessor Jurídico Municipal, e ainda, qualquer interessado que tenham interesse de acompanhar o certame na condição de ouvinte nos termos do item 4, do Edital de Chamada Pública 001/2026, a pauta principal da presente sessão é a análise dos documentos de habilitação e os projetos de vendas dos agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, **protocolados no período das 08:00hs do dia 22/05/2026 até as 14:00hs do dia 12/06/2026**, atendendo à **Chamada Pública nº. 001/2026**, divulgada no **Diário Oficial da União-DOU em 21/05/2026, Edição 94, Seção 03, Página 300 e 301; Diário Oficial do Estado – DOE, em 21/05/2026, Ano CX, Edição 24.399, Caderno Municípios; Jornal de Grande Circulação Regional (Correio), em 21/05/2026, Página 25, e Diário Oficial Próprio – DOP, em 21/05/2026, Ano 18, Edição 3.839, Página 8**, e por fim o **Edital publicado na íntegra no Diário Oficial Próprio – DOP, em 22/05/2026, Ano 18, Edição 3.841, Páginas 3 a 125**. Após apresentada a pauta da sessão e verificada a devida comprovação de publicidade do **Processo Licitatório da Chamada Pública nº. 001/2026**. Deu-se início aos trabalhos da sessão reservada, com a verificação dos interessados em participar na chamada pública em análise dos participantes abaixo listados:

Critério de Prioridade	Critério de Desempate	Tipo de Fornecedores	FORNECEDORES	DAP's	Nome do Representante	CPF do Representante
Resolução CD/FNDE 04/2026, Art. 36, §1º. Primeira Etapa, ordem de prioridade. I – Grupo de projetos de Fornecedores Locais	Resolução CD/FNDE 04/2026, Art. 36, §5º, I	Grupo Formal formado por sua maioria mulheres	Associação de Agricultores do Tuiuti - AGROITI	BA112025.03.000008015CAF	Marcelo dos Santos Oliveira	031.288.135-58
			Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto-Sustentável da	BA092023.02.000002032CAF	Cleomilton de Carvalho Brito	025.533.715-94

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

			Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC			
			Associação da irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências.	BA072024.03000004825CAF	Suélia Lopes Bonfim	007.949.543-10
			Associação das Mulheres da Comunidade de Rio Das Antas - AMCRA	BA012026.03.000008278CAF	Maria Aparecida Caires	899.669.705-25
			Associação dos Produtores Rurais de Agroecologia e Agricultura Familiar - APRAAF	BA122024.03.000005821CAF	Diego Santana Silva	066.175.985-71
		Grupo Informal formado em sua totalidade por mulheres	Vera Lúcia Farias Pessoa	BA052023.01.000323259CAF	Vera Lúcia Farias Pessoa	169.312.508-09
			Maria Aparecida Alexandrina de Souza	BA******.**.****38672CAF		
			Ana Amado de Almeida	BA******.**.****24745CAF		
	Resolução CD/FNDE 04/2026, Art. 36, §5º, II	Grupo Informal (fornecedor Orgânico)	Rosemeire Almeida dos Santos	BA******.**.****64428CAF	Rosemeire Almeida dos Santos	053.963.305-46
			Regina Farias Costa Rodrigues	BA******.**.****54457CAF		
			Gutemberg Krettli da Silva	BA******.**.****14425CAF		
Resolução CD/FNDE 04/2026, Art. 36, §1º. Primeira Etapa, ordem de prioridade. II – Grupo de projetos de Fornecedores da Região Geográfica imediata.	Resolução CD/FNDE 04/2026, Art. 36, §5º, III, "a"	Grupo Formal	Cooperativa dos Produtores de Leite e Cereais de Lagoa Real - COOPLLAR	BA******.**.***02328CAF	José Anselmo de Freitas Júnior	413.935.895-53

Após a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados, conforme estabelecido em **edital de Chamada Pública 001/2026**, foi verificado as seguintes falhas nos documentos de habilitação dos **Grupos Formais**, a saber: Grupo Formal **Associação das Mulheres da Comunidade de Rio das Antas – AMCRA,** deixou de apresentar a **Relação de Cooperados/Quadro Societário Pessoa Jurídica** que acompanha o **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, exigido no **tópico do II do subitem 7.5.3, do edital de Chamada Pública**, deixou de apresentar também o **Estatuto Social e ata de posse da atual diretoria**, previstos no **tópico V, do subitem 7.5.3, do instrumento Convocatório**; o Grupo Formal **Associação dos**

Produtores Rurais de Agroecologia e Agricultura Familiar – APRAAF, deixou de apresentar a **Relação de Cooperados/Quadro Societário Pessoa Jurídica** que acompanha o **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, exigido no **tópico do II do subitem 7.5.3, do edital de Chamada Pública**; o Grupo Informal **Cooperativa Dos Produtores de Leite e Cereais de Lagoa Real – COOPLLAR,** apresentou o **Certificado de Registro de FGTS – CRF FGTS**, válida no momento do protocolos dos documentos junto ao Setor de Licitações, porém em decorrência de existência de prazo previsto em edital para apresentação de documentos de habilitação e projeto de vendas dos demais interessados, ser Certificado de FGTS venceu nesse transcurso de tempo, o qual se encontrou vencido no momento da análise dos documentos, sendo prontamente atualizado pela Agente de Contratação, conforme previsão em Instrumento Convocatório; já nos **Grupos Informais**, foram observados as seguintes falhas: Grupo Informal composto por: **Vera Lúcia Farias Pessoa, Maria Aparecida Alexandrina de Souza, Ana Amado de Almeida**, a integrante **Vera Lúcia Farias Pessoa, apresentou a Certidão Positiva de Débitos Municipal, necessitando portanto, que a integrante resolva as pendências existentes junto ao setor de tributos, para que seja apresentado a Certidão Negativa de Débitos Municipal, previsto no tópico VIII, do subitem 7.5.2, do Instrumento Convocatório**; já o Grupo Informal formado por: **Rosimeire almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli da Silva**, apresentou o **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF em nome de Maria A. A. de Souza, necessitando que seja apresentado o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, na qual a participante faça parte, para atendimento ao quanto previsto no tópico II, do subitem 7.5.2, do Instrumento Convocatório**; já o integrante **Gutemberg Krettli da Silva, apresentou de forma repetida a Certidão Negativa de Débitos Federal, deixando de apresentar portanto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no tópico IX, do subitem 7.5.2, do Edital de Chamada Pública**, considerando que existe a possibilidade da agente de contratação em sanar falhas encontradas no momento da analise dos documentos de habilitação, as pendencias detectadas nesse grupo informal foram sanadas, sem a necessidade dos integrantes providenciarem as correções das falhas mencionada, em sequência, entendendo que as falhas apontadas são passíveis de saneamento sem comprometimento ao processo administrativo, e que tal previsão se encontra estipulada em Instrumento Convocatório, a Agente de Contratação e conjunto com a comissão de Credenciamento, decide conceder prazo para saneamento das falha detectadas, **nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2026, subitem 7.5.1.6, 7.5.2.6, 7.5.3.6 e 7.5.4.6 c/c Resolução CD/FNDE nº.: 04 de 26 de fevereiro de 2026, Art. 35, §6º., o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado desta Chamada Pública, em detrimento ao princípio da isonomia, da moralidade e da legalidade, mantendo os habilitados até o esgotamento do prazo concedido, sendo que, caso os participantes citados não regularizem suas falhas dentro do prazo estabelecido ficarão os mesmos automaticamente desclassificados do processo de contratação e os itens aos quais apresentaram projetos de vendas serão redistribuídos de forma igualitária, até o limite de sua capacidade produtiva, aos demais participantes habilitados que**

apresentaram projetos de vendas para os itens pretendidos por aqueles participantes que não tiverem suas falhas sanadas em tempo hábil.

A seguir será realizado a apuração de resultados dos projetos de vendas apresentados pelos proponentes identificados anteriormente. O critério de prioridade apresentado na classificação dos projetos de vendas ordenados nas tabelas a seguir, encontra-se previsto em edital de **Chamada Pública nº 001/2026, item 10, c/c Art. 26, da Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.**

Item 01 - ABÓBORA TIPO JAPONESA (Orgânica): Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. Quantidade a ser adquirida: 1.000kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Kg	1.000,0	100,00%	1.000,0	R$ 12,03	**R$ 12.030,00**
			Totais	**1.000,00**		**1.000,00**		**R$ 12.030,00**

Item 02 - ACELGA: Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 20kg. Quantidade a ser adquirida: 300 Cabeças

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Associação dos Produtores Rurais de Agroecologia e Agricultura Familiar - APRAAF	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Cabeça	300,0	100,00%	300,0	R$ 10,92	**R$ 3.276,00**
			Totais	**300,00**		**300,00**		**R$ 3.276,00**

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Item 03 - ACELGA (Orgânica): Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 20kg. Quantidade a ser adquirida: 300 Cabeças

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
		Local	Cabeça			0,0	R$ 19,14	R$ -
		Local	Cabeça			0,0	R$ 19,14	R$ -
		Local	Cabeça			0,0	R$ 19,14	R$ -
			Totais	0,00		0,00		R$ -

Item 04 - ACEROLA: fruta in natura, inteira e com grau de amadurecimento de 80%, fresca, de boa qualidade, firme, sem sinais de deterioração ou qualquer tipo de dano físico, sem presença de pragas e vetores. Coloração vermelho/alaranjado, aromas e sabores próprios e sem odor estranho. Entregue em embalagens transparentes de 2kg. Quantidade a ser adquirida: 3.500kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
		Local	Kg			0,0	R$ 13,31	R$ -
		Local	Kg			0,0	R$ 13,31	R$ -
		Local	Kg			0,0	R$ 13,31	R$ -
			Totais	0,00		0,00		R$ -

Item 05 - ACEROLA (Orgânica): Fruta in natura, inteira e com grau de amadurecimento de 80%, fresca, de boa qualidade, firme, sem sinais de deterioração ou qualquer tipo de dano físico, sem presença de pragas e vetores. Coloração vermelho/alaranjado, aromas e sabores próprios e sem odor estranho. Entregue em embalagens transparentes de 2kg. Quantidade a ser adquirida: 3.500kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
		Local	Kg			0,0	R$ 14,74	R$ -
		Local	Kg			0,0	R$ 14,74	R$ -
		Local	Kg			0,0	R$ 14,74	R$ -
			Totais	0,00		0,00		R$ -

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Item 06 - ALFACE (Orgânica): Alface de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem plástica. Maço contendo aproximadamente 300g. Quantidade a ser adquirida: 900 Maços

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Maço	900,0	100,00%	900,0	R$ 9,99	R$ 8.991,00
			Totais	900,0		900,0		R$ 8.991,00

Item 07 - BANANA DA TERRA: De primeira qualidade íntegro, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Quantidade a ser adquirida: 1.100kg.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Associação de Agricultores do Tuiuti - AGROITI	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	1.100,0	45,80%	504,0	R$ 17,71	R$ 8.925,84
Associação dos Produtores Rurais de Agroecologia e Agricultura Familiar - APRAAF	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	500,0	45,80%	229,0	R$ 17,71	R$ 4.055,59
Grupo Informal formado por: Maria Aparecida Alexandrina de Souza, Vera Lúcia Farias Pessoa e Ana Amado de Almeida	Grupo Informal formado pela totalidade de mulheres	Local	Kg	800,0	45,80%	367,0	R$ 17,71	R$ 6.499,57
			Totais	2.400,00		1.100,00		R$ 19.481,00

Item 08 - BANANA DA TERRA (Orgânica): De primeira qualidade íntegro, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Quantidade a ser adquirida: 1.100kg.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
						0,0	R$ 21,56	R$ -
			Totais	0,00		0,00		R$ -

Item 09 - BATATA DOCE (Orgânica): Batata doce lavada e selecionada. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológico, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. Quantidade a ser adquirida: 600kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Kg	600,0	100,00%	600,0	R$ 12,21	R$ 7.326,00
			Totais	600,00		600,00		R$ 7.326,00

Item 10 - BETERRABA (Orgânica): Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. Quantidade a ser adquirida: 200kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Kg	200,0	100,00%	200,0	R$ 11,68	R$ 2.336,00
			Totais	200,00		200,00		R$ 2.336,00

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Item 11 - CENOURA (Orgânica): Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados, pontos escuros e apodrecimentos. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. Quantidade a ser adquirida: 2.500kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Kg	2.500,0	100,00%	2.500,0	R$ 12,12	**R$ 30.300,00**
			Totais	**2.500,00**		**2.500,0**		**R$ 30.300,00**

Item 12 - CHEIRO VERDE (Orgânico): Cheiro verde Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 180g mínimo. Quantidade a ser adquirida: 1.000 Maços

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Maço	1.000,0	100,00%	1.000,0	R$ 8,11	**R$ 8.110,00**
			Totais	**1.000,0**		**1.000,0**		**R$ 8.110,00**

Item 13 - COUVE (Orgânico): Couve tipo manteiga de 1ª qualidade, folhas verdes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração. Maço contendo aproximadamente 300g ou de 15 folhas. Quantidade a ser adquirida: 900 Maços

FORNECEDORES:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Maço	900,0	100,00%	900,0	R$ 8,62	**R$ 7.758,00**
			Totais	**900,0**		**900,0**		**R$ 7.758,00**

Item 14 - GOIABA: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Selecionada, verdosa. Fornecimento em caixas com no mínimo 10kg. Quantidade a ser adquirida: 2.500kg.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Associação de Agricultores do Tuiuti - AGROITI	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	1.250,0	47,61%	595,2	R$ 10,80	**R$ 6.428,16**
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto-Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	2.500,0	47,61%	1.190,5	R$ 10,80	**R$ 12.857,40**
Associação dos Produtores Rurais de Agroecologia e Agricultura Familiar - APRAAF	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	1.500,0	47,61%	714,3	R$ 10,80	**R$ 7.714,44**
			Totais	**5.250,00**		**2.500,0**		**R$ 27.000,00**

Item 15 - GOIABA (Orgânica): De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Selecionada, verdosa. Fornecimento em caixas com no mínimo 10kg. Quantidade a ser adquirida: 2.500kg.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

						0,0	R$ 16,04	R$ -
						0,0	R$ 16,04	R$ -
						0,0	R$ 16,04	R$ -
						0,0	R$ 16,04	R$ -
			Totais	0,00		0,00		R$ -

Item 16 - LARANJA BAHIA: Alimento, a base de urucum com identificação do produto. Embalagem transparente contendo 100g do produto. Quantidade a ser adquirida: 4.600 kg's

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Associação de Agricultores do Tuiuti - AGROITI	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	2.000,0	74,57%	1.491,6	R$ 11,28	R$ 16.825,25
Grupo Informal formado por: Maria Aparecida Alexandrina de Souza, Vera Lúcia Farias Pessoa e Ana Amado de Almeida	Grupo Informal formado pela totalidade de mulheres	Local	Kg	4.168,0	74,57%	3.108,4	R$ 11,28	R$ 35.062,75
			Totais	6.168,0		4.600,0		R$ 51.888,00

Item 17 - LARANJA BAHIA (Orgânica): Alimento, a base de urucum com identificação do produto. Embalagem transparente contendo 100g do produto. Quantidade a ser adquirida: 4.600 kg's

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
						0,0	R$ 17,49	R$ -
						0,0	R$ 17,49	R$ -
						0,0	R$ 17,49	R$ -
			Totais	0,0		0,0		R$ -

Item 18 - MANDIOCA (Orgânica): Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes com no máximo 20 kg. Quantidade a ser adquirida: 2.500kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE	UF					VALOR TOTAL

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

	Tipo	Regionalidade		QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Kg	2.500,0	100,00%	2.500,0	R$ 7,71	R$ 19.275,00
			Totais	2.500,00		2.500,00		R$ 19.275,00

Item 19 - MARACUJÁ DO CERRADO: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, polpa intacta, maturação ideal para o consumo, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quantidade a ser adquirida: 3.400kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Associação de Agricultores do Tuiuti - AGROITI	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	2.400	56,66%	1.360,0	R$ 15,62	R$ 21.243,20
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto-Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	3.400,0	56,66%	1.926,7	R$ 15,62	R$ 30.095,05
Associação dos Produtores Rurais de Agroecologia e Agricultura Familiar - APRAAF	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	200,0	56,66%	113,3	R$ 15,62	R$ 1.769,75
			Totais	6.000,00		3.400,00		R$ 53.108,00

Item 20 - MARACUJÁ DO CERRADO (Orgânico): De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, polpa intacta, maturação ideal para o consumo, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Quantidade a ser adquirida: 3400kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
						0,0	R$ 18,74	R$ -
						0,0	R$ 18,74	R$ -
			Totais	0,00		0,00		R$ -

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Item 21 - QUIABO (Orgânico): Quiabo de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. Quantidade a ser adquirida: 100kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Kg	100,0	100,00%	100,0	R$ 20,02	**R$ 2.002,00**
			Totais	**100,00**		**100,00**		**R$ 2.002,00**

Item 22 - TANGERINA: tipo pocan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico. Talo intacto. Quantidade a ser adquirida: 2.550kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Associação de Agricultores do Tuiuti - AGROITI	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	1.000,0	56,04%	560,4	R$ 11,31	**R$ 6.338,12**
Associação das Mulheres da Comunidade de Rio Das Antas - AMCRA	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	1.000,0	56,04%	560,4	R$ 11,31	**R$ 6.338,12**
Grupo Informal formado por: Maria Aparecida Alexandrina de Souza, Vera Lúcia Farias Pessoa e Ana Amado de Almeida	Grupo Informal formado pela totalidade de mulheres	Local	Kg	2.550,0	56,04%	1.429,2	R$ 11,31	**R$ 16.164,25**
Totais				**4.550,00**		**2.550,00**		**R$ 28.840,49**

Item 23 - TANGERINA (Orgânica): tipo pocan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico. Talo intacto. Quantidade a ser adquirida: 2.550kg

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
						0,0	R$ 15,42	R$ -
						0,0	R$ 15,42	R$ -
Totais				0,00		0,00		R$ -

Item 24 - TOMATE (Orgânico): Tomate Pêra de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg. Quantidade a ser adquirida: 400kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Grupo Informal formado por: Rosimeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Krettli Silva	Grupo Informal de fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	Local	Kg	400,0	100,00%	400,0	R$ 14,64	R$ 5.856,00
			Totais	400,00		400,00		R$ 5.856,00

Item 25 - BEIJU COM COCO E AÇÚCAR: De primeira qualidade, preparado com tapioca (polvilho doce), em formato telha. Produto íntegro, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 01 kg. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas. Quantidade a ser adquirida: 1.200kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
		Local	Kg			0,0	R$ 16,23	R$ -
		Local	Kg			0,0	R$ 16,23	R$ -
		Local	Kg			0,0	R$ 16,23	R$ -
Totais				0,00		0,00		R$ -

Item 26 - BEIJU COM COCO E AÇÚCAR (Orgânico): De primeira qualidade, preparado com tapioca (polvilho doce), em formato telha. Produto íntegro, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 01 kg. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas. Quantidade a ser adquirida: 1.200kg

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
		Local	Kg			0,0	R$ 19,47	R$ -
		Local	Kg			0,0	R$ 19,47	R$ -
		Local	Kg			0,0	R$ 19,47	R$ -
Totais				0,00		0,00		R$ -

Item 27 - BISCOITO AVOADOR: Resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), sal, óleo, ovo e fermento. Assado em formato tipo bastão, ao ponto e crocante. Deverá ser entregue em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM. Quantidade a ser adquirida: 1.657 Kg's

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
						0,0	R$ 42,57	R$ -
						0,0	R$ 42,57	R$ -
						0,0	R$ 42,57	R$ -
			Totais	0,0		0,0		R$ -

Item 28 - BISCOITO DOCE: De polvilho, resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), manteiga e/ou margarina, sal, açúcar, ovo e coco. Assado em diversos formatos (esfera, estrela, retangular, bastão) ao ponto e crocante. Deverá ser entregue em embalagens transparentes e atóxicas, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM. Quantidade a ser adquirida: 1.657 Kg's.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Auto-Sustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	1.657,0	50,00%	828,5	R$ 46,92	**R$ 38.873,22**

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Associação da irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências.	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	1.657,0	50,00%	828,5	R$ 46,92	**R$ 38.873,22**
			Totais	**3.314,0**		**1.657,0**		**R$ 77.746,44**

Item 29 - BISCOITO DOCE (Orgânico): De polvilho, resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), manteiga e/ou margarina, sal, açúcar, ovo e coco. Assado em diversos formatos (esfera, estrela, retangular, bastão) ao ponto e crocante. Deverá ser entregue em embalagens transparentes e atóxicas, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM. Quantidade a ser adquirida: 1.657 Kg's.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
						0,0	R$ 40,64	R$ -
						0,0	R$ 40,64	R$ -
			Totais	**0,0**		**0,0**		R$ -

Item 30 - BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN): Resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), amido de milho, laranja, óleo, fermento, ovo e açúcar. Assado em formatos circular, ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM. Quantidade a ser adquirida: 40 Kg's.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Associação da irmandade Rural de Lagoa de Dentro, Cinzeiro e Adjacências.	Grupo Formal formado pela maioria de mulheres	Local	Kg	40,0	100,00%	40,0	R$ 44,78	**R$ 1.791,20**
			Totais	**40,0**		**40,0**		**R$ 1.791,20**

Item 31 - BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN) (Orgânico): Resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), amido de milho, laranja, óleo, fermento, ovo e açúcar. Assado em formatos circular, ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM. Quantidade a ser adquirida: 40 Kg's.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
						0,0	R$ 56,30	R$ -
			Totais	0,0		0,0		R$ -

Item 32 - FARINHA DE MANDIOCA: Torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1000 gramas. Quantidade a ser adquirida: 1.657 Kg's

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
						0,0	R$ 42,57	R$ -
						0,0	R$ 42,57	R$ -
			Totais	0,0		0,0		R$ -

Item 33 - TAPIOCA: Produto obtido da mandioca em embalagem de 1000 e de 500 gramas deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica transparente com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade. Quantidade a ser adquirida: 40 Kg's

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
						0,0	R$ 46,92	R$ -
						0,0	R$ 46,92	R$ -
			Totais	0,0		0,0		R$ -

Item 34 - IOGURTE: Produto elaborado a partir de leite semidesnatado ou reconstituído/preparado de frutas (a base de polpas), fermento lácteo e ingredientes naturais. Contendo 900gr Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor responsável. Quantidade a ser adquirida: 12.000 Unidades.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE	UF					VALOR TOTAL

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

	Tipo	Regionalidade		QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
Cooperativa dos Produtores de Leite e Cereais de Lagoa Real - COOPLLAR	Grupo Formal	Região geográfica imediata	Frasco 900gr.	12.000,0	100,00%	12.000,0	R$ 14,49	R$173.880,00
			Totais	12.000,0		12.000,0		R$173.880,00

Item 35 - IOGURTE (Orgânico): Produto elaborado a partir de leite semidesnatado ou reconstituído/preparado de frutas (a base de polpas), fermento lácteo e ingredientes naturais. Contendo 900gr Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor responsável. Quantidade a ser adquirida: 12.000 Unidades.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
		Local	Un			0,0	R$ 19,22	R$ -
		Local	Un			0,0	R$ 19,22	R$ -
		Local	Un			0,0	R$ 19,22	R$ -
			Totais	0,0		0,0		R$ -

Item 36 - LEITE DE VACA: Tipo C, integral. Embalagem tetrapak, não violada, contendo dados do produto: Identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 litro. Quantidade a ser adquirida: 90.000 Litros

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Cooperativa dos Produtores de Leite e Cereais de Lagoa Real - COOPLLAR	Grupo Formal	Região geográfica imediata	Litro	90.000,0	100,00%	90.000,0	R$ 8,28	R$745.200,00
			Totais	90.000,0		90.000,0		R$745.200,00

Item 37 - LEITE DE VACA (Orgânico): Tipo C, integral. Embalagem tetrapak, não violada, contendo dados do produto: Identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 litro. Quantidade a ser adquirida: 90.000 Litros

FORNECEDORES:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
		Local	Litro			0,0	R$ 9,94	R$ -
			Totais	0,0		0,0		R$ -

Item 38 - MANTEIGA: Com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes com 200 gramas. Quantidade a ser adquirida: 800 Kg's

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
Cooperativa dos Produtores de Leite e Cereais de Lagoa Real - COOPLLAR	Grupo Formal	Região geográfica imediata	Kg	800,0	100,00%	800,0	R$ 76,38	R$ 61.104,00
			Totais	800,0		800,0		R$ 61.104,00

Item 39 - MANTEIGA (Orgânica): Com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes com 200 gramas. Quantidade a ser adquirida: 800 Kg's

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	CRITÉRIO DE PRIORIDADE		UF	QTDE. OFERTADA	PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO	QTDE. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tipo	Regionalidade						
		Local	Kg			0,0	R$ 91,66	R$ -
			Totais	0,0		0,0		R$ -

O resultado apurado levou em consideração os critérios de prioridades definidos no **item 10, do edital de Chamada Pública 001/2026, combinado com o Art. 26, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026, observando para tanto o limite estabelecido no Art. 38, da mencionada Resolução,** e para os casos de empates observados no tipo e localização do fornecedor, será adquirido os produtos em percentuais iguais entre cada um deles. Nos casos em que foram detectados vícios nos projetos de vendas, e em observância ao disposto dos **subitens 7.5.1.6, 7.5.2.6, 7.5.3.6 e 7.5.4.6, do edital de Chamada Pública**, combinado com a **Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026, Art. 35, §6º,** a administração pública **concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as devidas regularizações de falhas, sob pena de preclusão de prazo e**

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

perda da possibilidade de contratação com a administração pública do resultado obtido na referida chamada pública.

As entregas dos produtos desta Chamada Pública serão gerenciadas pela **Diretora de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM,** nomeada pela **Portaria 306, de 10 de setembro de 2021, Srª.: Adriana Guadalupe Guanais Aguiar Rodrigues,** em parceria com o **CAE – Conselho de Alimentação Escolar, que atuarão também na fiscalização dos contratos a serem celebrados para a perfeita entrega dos produtos.**

Os demais atos inerentes a este processo de contratação se darão de forma pessoal, com os participantes e de forma pública a ser divulgado no Diário Oficial do Município e no Site: www.caetite.ba.gov.br, para acesso dos interessados em geral.

Após a divulgação da presente ata iniciará a contagem de prazo estabelecido em edital, para as devidas correções citadas no decorrer desta ata, recurso, contrarrazões e julgamento final de projetos de vendas, de forma cronológica, iniciarão após transcorrido o prazo para saneamento das falhas concedido mediante previsão em edital, não havendo citações ou motivações acerca dos resultados apresentados, a agente de contratação em prol da celeridade do processo administrativo poderá desconsiderar os prazos fixados para contrarrazões e julgamentos e apresentar o respectivo resultado final, caso não ocorra o registro de recursos no presente certame.

Esclarece a Agente de Contratação que a divulgação desta Ata será de forma pública no Diário Oficial do Município e no Site: www.caetite.ba.gov.br, para acesso dos interessados em geral.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu Nélia Alves da Silva, Agente de Contratação, solicitei que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida, analisada e achada conforme, vai assinada por mim, Nélia Alves da Silva, pela equipe de apoio as Srªˢ. Rosemeire Pereira de Souza e Mariane Pereira Santana, e que para fins e efeitos de direito, este processo será encaminhado para apreciação superior, para as devidas ações necessárias.

Caetité – Bahia, 18 de junho de 2026.

Nélia Alves da Silva
Agente de Contratação

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Rosemeire Pereira de Souza
Equipe de Apoio

Mariane Pereira Santana
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-BA
ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2026

Ata da sessão pública para leitura da ata de análise e julgamento dos documentos de habilitação, apuração e classificação dos projetos de vendas e apresentação dos resultados apurados da Chamada Pública nº.: 001/2026.

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 10h00min. (dez horas), na sala de reuniões do prédio da sede da secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo de Caetité, localizada à Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité – Bahia, CEP.: 46.400-000, reuniu-se a Agente de Contratação **Nélia Alves da Silva** e Equipe de Apoio, composta pelas Srªs. **Rosemeire Pereira de Souza** e **Mariane Pereira Santana**, nomeados pela **Portaria nº.: 018, de 31 de março de 2026**, e os participantes da **Chamada Pública nº. 001/2026**, tendo como pauta principal a leitura da ata lavrada entre os dias 15 a 18 de junho de 2026, que teve como objetivo a deliberação sobre os atos referente a análise e julgamento de documentos de habilitação, classificação e apuração dos resultados obtidos com os projetos de vendas protocolados, durante o **período das 08:00hs. do dia 22/05/2026 às 14:00hs. do dia 12/06/2026**, atendendo à **Chamada Pública nº. 001/2026**, divulgada no **Diário Oficial da União-DOU em 21/05/2026, Edição 94, Seção 03, Página 300 e 301; Diário Oficial do Estado – DOE, em 21/05/2026, Ano CX, Edição 24.399, Caderno Municípios; Jornal de Grande Circulação Regional (Correio), em 21/05/2026, Página 25, e Diário Oficial Próprio – DOP, em 21/05/2026, Ano 18, Edição 3.839, Página 8**, e por fim o **Edital publicado na íntegra no Diário Oficial Próprio – DOP, em 22/05/2026, Ano 18, Edição 3.841, Páginas 3 a 125**. Após a divulgação da pauta da sessão e a demonstração de publicidade do processo administrativo, foi iniciado os trabalhos com a leitura da ata da sessão reservada ocorrida entre os dias 15 a 18 de junho de 2026, que resultou no julgamento da sessão e apurou os resultados os quais foram divulgados na presente sessão pública, após a leitura da ata lavrada foi concedida a palavra para os presentes esclarecerem dúvidas, realizar apontamentos e demais observações que julgarem necessários a constar em ata ao tempo que foi informado quanto aos prazos para correções de falhas dos documentos de habilitação e projetos de vendas e para interposição de recursos no referido certame, encerada esta etapa do certame, foi esclarecido que a contagem dos prazos se inicia a partir da publicação da ata de apuração de resultado no Diário Oficial Próprio, para conhecimento de todos.

Esta ata, bem como ata de análise e julgamento dos documentos de habilitação e apuração e classificação dos projetos de vendas, e ainda seu resultado final, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Site: www.caetite.ba.gov.br, para acesso dos interessados em geral, e os demais atos inerentes a este processo de contratação se darão de forma pessoal, com os respectivos participantes.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Após a divulgação da presente ata iniciará a contagem de prazo estabelecido em edital, os quais serão contados em dias úteis, para as devidas correções, recursos e contrarrazões citadas no decorrer desta sessão, em ordem cronológica.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu Nélia Alves da Silva, a Agente de Contratação, solicitei que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida, analisada e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de apoio as Srᵃˢ. Rosemeire Pereira de Souza e Mariane Pereira Santana, e que para fins e efeitos de direito, este processo será encaminhado para apreciação superior, para as devidas ações necessárias.

Caetité – Bahia, 19 de junho de 2026.

Nélia Alves da Silva
Agente de Contratação

Rosemeire Pereira de Souza
Equipe de Apoio

Mariane Pereira Santana
Equipe de Apoio

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025

EDITAL DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, inciso II, do Art. 65 e § 2º, art. 95, da Constituição da Bahia, Resoluções do TCM/BA nº 1.060/0 e 1.341/2016, e Arts. 408 e 409 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar em disponibilidade publica a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2025, do Poder Executivo do Município de Caetité, para quaisquer contribuintes que desejar consultar a devida documentação.

Art. 2° - As Contas permanecerão disponíveis por meio da internet no Diário Oficial do Município e posteriormente no site do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA, no seguinte endereço eletrônico: **http://e.tcm.ba.gov.br/epp/Consultapublica/listview.seam.**

Art.3° - A documentação ficará disponibilizada na sede da Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, do dia 26 de junho de 2026 até 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min.

Parágrafo Único. As pastas ficarão disponíveis para a realização de cópias xerográficas até as 12:00h ficando designados servidores do Legislativo para acompanhamento e acolhimento dos questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Art. 4° - O contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas mensais deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 5° - Ficam disponibilizados as consulentes o uso do espaço físico próximo a sala onde se encontram as pastas mensais das contas Municipais para utilização de uma tomada para uso de uma máquina de Xerox ou scanner, bem como computador destinado exclusivamente à consulta das contas públicas no site do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM/BA.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de junho de 2026.

VALTECIO NEVES AGUIAR:18192785572
Assinado de forma digital por VALTECIO NEVES AGUIAR:18192785572
Dados: 2026.06.26 16:25:26 -03'00'

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº.: 080/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE CAETITÉ - BA, E GABRIEL BARBOSA MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **Município de Caetité**, pessoa juridica de direito público com inscrição no **CNPJ/MF nº. 13.811.476/0001-54**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Caetité**, com sede no **Centro Administrativo de Cabetité,** localizado na **Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Bairro Prisco Viana, CEP.: 46.400-000, Estado da Bahia**, neste ato representada pelo **Exmº. Sr. Prefeito Municipal Valtécio Neves Aguiar**, brasileiro, maior, casado, aposentado, portardor da **Matrícula Funcional nº: 230146,** juntamente com a **Fundo Municipal de Saúde de Caetité**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, incrito no **CNPJ/MF nº. 11.418.640/0001-32**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizado na **Avenida Marlene Montenegrno Cerqueira de Oliveira, Bairro Prico Viana, Caetité/BA, CEP.: 46.405-586**, neste ato representado pelo seu representante legal a **Sra. Nancy Ferraz da Silveira, Secretária Municipal de Saúde**, devidamente nomeado pelo **Decreto Muncicipal nº. 284, de 23 de setembro de 2025,** portador da **Matrícula Funcional nº.: 232304**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **Gabriel Barbosa Matos Serviços Médicos** inscrito(a) **CNPJ/MF sob o nº. 55.664.134/0001-07,** sediada na **Rua Madrid Nº 187 Bairro: São Sebastião Guanambi- BA , CEP: 46.430-000** doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) **Sr. Gabriel Barbosa Mattos registrado no cargo de: Empresário,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 014/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº. 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de plantões médicos na Unidade de Pronto Atendimento-UPA III, , para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Caetité/BA,)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Código	Serviços	Valor do Serviço	Quantidade a Contratar MÊS\ANO	Valor total ano

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

01	Plantão de 12hs. Clínico – UPA III, (segunda a sexta feira, sábado, domingo e feriado)	R$ 1.150,00	10/120	R$ 138.000,00
02	Plantão de 24hs. Clínico – UPA III, (segunda a sexta feira, sábado, domingo e feriado)	R$ 2.300,00	5/60	R$ 138.000,00
03	Plantão de 12hs. Clínico – SAMU (segunda a sexta feira, sábado, domingo e feriado)	R$ 1.150,00	5/60	R$ 69.000,00
05	Transferência Médica acima de 80km (segunda a sexta feira , sábado , domingo e feriado)	R$ 800,00	2/24	R$19.200,00
			Valor total	**R$ 364.200,00**

1.2. O valor que refere-se este contrato são oriundos dos serviços de: de plantões médicos na Unidade de Pronto Atendimento-UPA III, e Transferência Médica acima de 80km , para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Caetité/BA,),

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O processo de **inexigibilidade 080/2026**, bem como o **Edital do Credenciamento nº. 001/2026** e seus anexos;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.6. O regime de execução é do **preço unitário**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura (momento da contratação), na forma do **Art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento no **Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante termo aditivo.

2.2. O contratado não tem direitro subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos au amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzídos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de indoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas ao abrangências de aplicação.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do **§2º, da Art. 122, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;**

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total total da contratação é de **R$ 364.200,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, anexo ao presente processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memórias de cálculos referentes ao reajustamento

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

de preços do valor remanscentes, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações asumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e mcondições estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestadom para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a eexução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para a emissçao de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

8.7. Conferir e atestar a Nota Fiscal e demais documentos fiacais apresentados para comprovação do serviços prestados e manutenção da regularidade fiscal exigida no momento da celebração deste contrato.

8.8. Efetuar pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante deposito bancário, após apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada dos comprovantes de regularidade, devidamente atestada(s) e visada(s) pelo setor responsável da CONTRATANTE.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica do Município de Caetité/BA para adoção das

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

medidas cabíbeis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas ass solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilibrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13. A CONTRATANTE deverá deliberar sobre os casos omissos e não previstos no Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CREDENCIADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e de seus anexos, incluindo o quanto estabelecido no Termo de Referência e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar fielmente todas os obrigações veiculadas em sua proposta e no Termo de Referência;

9.3. Manter o preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.1. A indicação e manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente jutificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atvidade.

9.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoriadde superior (Art. 137, II), e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimentos adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomandações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor de contrato, nos termos do **Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

9.9. O CREDENCIADO deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização de seus serviços pela Comissão Técnica de Controle e Avaliação dos Serviços da SMS, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.10. O CREDENCIADO fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

9.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

9.12. A contratada obriga-se a usar o sistema de regulação adotado pelo município para lançamento das vagas disponibilizadas para consultas, procedimentos, bem como para fins de faturamento.

9.13. O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

9.14. O CREDENCIADO se responsabiliza pela execução dos serviços, conforme objeto do Contrato, sem ônus para o Município, e, fica na obrigação de aceitar a requisição, que porventura lhe seja enviada como resultado da contratação, objeto deste Termo.

9.15. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO, assim considerados:

9.15.1. O membro do corpo clínico e de profissionais;

9.15.2. O profissional que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;

9.15.3. O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

9.16. O CREDENCIADO obriga-se manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados e com registro atualizado nos respectivos conselhos de classe, bem como no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9.16.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital O CREDENCIADO

9.16.2. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato, ficando sujeito à penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).

9.16.3. Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS.

9.16.4. Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

9.17. O CREDENCIADO deverá manter regular junto aos fiscos Trabalhista, Social, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, que deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.17.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.17.2. Certidão Conjunta relativa aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.17.3. Certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do Domicílio ou sede do Contratado;

9.17.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.17.5. Certidão Negativa de Débtios Trabalhistas – CNDT

9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tibutárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrêcnia anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.20. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

9.21. Paralisar por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e na melhores condições de sgurança, higiene e disciplina.

9.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.24. Naão permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qaualificação do credenciamento;

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito feedral, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO (Art. 117)

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos **(Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, *"Caput".)***, nomeados através do **Portaria Municipal nº 019, de 17 de janeiro de 2024**.

10.2. Fica indicadgos os fiscais do presente contrato, os seguintes servidores: **Cristiane Kelly Cardoso de Oliveira,** Agente Administrativo, **Matrícula Funcional nº.: 230177,** e **William da Silva Rocha,** Agente Administrativo, **Matrícula Funcional nº.: 230166.**

10.3. As obrigações e ações a serem praticadas pelo fiscal de contrato se encontram elencadas no termo de referência, parte integrante do presente processo administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **Art. 6º da LGPD**.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do **Art. 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **Art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, Art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

11.12. Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do Art. 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

d) Multa:

I Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

II Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

III Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

V Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021):

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº.: 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.1.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.1.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.1.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.11. Indenizações e multas.

14.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, "*Caput*", da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

14.3. O contrato poderá ser extinto:

14.4. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau **(Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).**

14.5. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na

área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (**Art. 3º, §3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010**).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Caetité
Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Gestão/Unidade: 0700000 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 010 – Mais Saúde
Ação: 2.044 – Gestão das Ações da Atenção Especializada -SAMU
2.067 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Receita não Vinculadas de Impostos
1600– Transf. SUS - Bl. Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
1621 – Transf. SUS - Provenientes do Gov. Estado

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **Art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (**Art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de**

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Art. 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **Art. 94, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº.: 12.527, de 2011**, c/c **Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca em que o município de Caetité/BA encontra-se vinculado, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caetité/BA, 18 de junho de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité/BA
Matrícula: 230146
CONTRATANTE

Nancy Ferraz da Silveira
Secretária Municpal de Saúde
Município de Caetité/BA
Decreto Municipal nº.284, de 23/09/2025
Matrícula: 232304

Gabriel Barbosa Matos Serviços Médicos
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº.: 55.664.134/0001-07
CONTRATADA
Representante:
Gabriel Barbosa Matos
Cargo: Empresário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº.: _____

NOME: _____ CPF Nº.: _____

TERMO DE DIVULGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a divulgação do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): ADEVALDO TEIXEIRA SOUZA
CNPJ/CPF Nº.: 004.554.915-00
MODALIDADE: Inexigibilidade
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II
NÚMERO DO PROCESSO: 056/2026
NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 100/2026
TIPO: Eletrônica
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 30/06/2026
DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/07/2026
VALOR: R$: 1.500,00
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000176/2026
OBJETO: Credenciamento de Artistas musicais exclusivamente de forró, e grupos de quadrilhas, a se apresentarem nos festejos juninos que integram a programação cultural do Município de Caetité/BA.

Caetité-Ba, 30 de junho de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

TERMO DE DIVULGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a divulgação do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): WANDERSON COUTO ALMEIDA
CNPJ/CPF Nº.: 074.378.125-25
MODALIDADE: Inexigibilidade
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II
NÚMERO DO PROCESSO: 056/2026
NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 0101/2026
TIPO: Eletrônica
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 30/06/2026
DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/07/2026
VALOR: R$: 1.500,00
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000175/2026
OBJETO: Credenciamento de Artistas musicais exclusivamente de forró, e grupos de quadrilhas, a se apresentarem nos festejos juninos que integram a programação cultural do Município de Caetité/BA.

Caetité-Ba, 30 de junho de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

TERMO DE DIVULGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF Nº.: 05.323.996/0001-90

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II

NÚMERO DO PROCESSO: 103/2026

NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 103/2026

TIPO: Eletrônica

DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 30/06/2026

DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 07/07/2026

VALOR: R$: 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000177/2026

OBJETO: Contratação de atração musical para a realização de show artístico com a Banda Saia Rodada, como parte da programação oficial da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana em cumprimento ao calendário cultural do Município de Caetité/BA

Caetité-Ba, 30 de julho de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
SETOR	**GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**
PROTOCOLO	
DEMANDA:	
Contratação de atração musical de renome nacional para apresentação ao vivo durante a programação da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, com o objetivo de proporcionar um entretenimento de alta qualidade ao público, ao mesmo tempo em que se valoriza e promove a cultura local.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA:	
cFomentar a integração social e a geração de oportunidades econômicas por meio da valorização da cultura local, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, dinamizar a economia do município e enriquecer o calendário de eventos culturais, tornando-o mais diversificado, inclusivo e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas.	
PREVISÃO DE INICIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL:	
24 de julho de 2026	
RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	
Horácio Moreira da Silva	
DATA DA FORMALIZAÇÃO:	
12/06/2026	

Autorizo a Formalização de Demanda para elaboração de Estudo Técnico Preliminar a ser descrito em conformidade com as exigências da lei.

Caetité, 12 de junho de 2026

JAIR ANTÔNIO SOARES
Decreto Nº 001, de 01 de janeiro de 2025
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ETP 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A demanda visa enriquecer o calendário festivo, com a realização da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, com o intuito de valorizar a diversidade cultural e social do município e da região. Essa iniciativa promove a integração social, valoriza a diversidade cultural e impulsiona o turismo local. Atender a essa demanda é essencial para fortalecer a identidade cultural, os laços comunitários e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Caetité.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes em execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o "Plano Plurianual – PPA (2026-2029)", e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, "Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026". A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diversidade Cultural: É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.

3.2. Gênero Festivo: Considerando a relevância e a popularidade dos gêneros Forró e Piseiro, é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representem esse estilo musical. abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas

3.3. Potencial de Atrair Novos Públicos: Ao incluir os gêneros Forró e Piseiro no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3.4. Qualidade Artística: Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente na tradicional Festa de Nossa Senhora Santana.

3.5. Profissionalismo e Pontualidade: É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.

3.6. Repertório Variado e Apropriado: Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público e ao contexto da festividade. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Com base nas contratações artísticas anteriores e na natureza da futura contratação para enriquecer a Festa de Nossa Senhora Santana, no Município de Caetité, identificamos uma demanda significativa por artistas dos gêneros Forró e Piseiro para apresentações artísticas.

4.2. Considerando o histórico de eventos similares e a preferência do público local, é evidente que o gênero musical Forró e Piseiro desempenha um papel central na atração e no engajamento do público. A energia contagiante e a diversidade de ritmos musicais do estilo tem sido consistentemente apreciada pelo público alvo, gerando uma demanda significativa por artistas que representam esse estilo musical na tradicional Festa de Nossa Senhora Santana.

4.3. Portanto, estimamos que a demanda por contratação de artista, dupla ou grupo musical do gênero para apresentações artísticas durante a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, refletindo a expectativa do público por entretenimento de qualidade e alinhado com a cultura local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa para a contratação da atração artística para da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, no Município de Caetité, enfrentou desafios significativos devido a uma combinação de fatores contextuais. A data do evento coincidiu com períodos de alta demanda por artistas, tornando a disponibilidade de algumas opções limitada. Além disso, as condições de localidade, como acesso a transporte, influenciaram a viabilidade de algumas escolhas.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2. Outro fator que influenciou na pesquisa foi o calendário de shows, com muitos artistas já comprometidos com outras apresentações em datas próximas. Isso restringiu ainda mais o pool de opções disponíveis e exigiu uma abordagem estratégica na busca por atrações disponíveis e adequadas ao evento.

5.3. Apesar dessas dificuldades, foi realizada uma pesquisa minuciosa, explorando diversas fontes de informações, incluindo contatos diretos com agências de artistas, consulta a plataformas online de booking de shows e análise de agendas divulgadas publicamente. A pesquisa foi conduzida de maneira ágil e assertiva, priorizando a identificação de opções que atendessem aos critérios de qualidade, relevância e disponibilidade.

5.4. Após uma análise criteriosa e comparativa das opções disponíveis, concluímos que a atração representada pela produtora registrada sob 41.858.720/0001-70 destacou-se como a escolha mais apropriada, considerando as circunstâncias atuais e os requisitos específicos do evento

6. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de inexigibilidade, conforme documentação anexa da banda de renome nacional, através da empresa registrada sob **CNPJ Nº 05.323.996/0001-90,** com sede na **Rua Capitão Bento, nº 16, Centro. Caraúbas/ rn, CEP: 59.780-000.**

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de CARIDADE/CE,SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, ARAPIRACA/AL onde foram cobrados os seguintes valores:

CARIDADE/CE: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
SÃO JOSÉ DA LAJE/AL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
ARAPIRACA/AL: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

8. Para a formalização do preço estão inclusos os custos referentes aos valores incluso:os custos referentes aos valores de cachê, Diárias de Alimentação, despesas com transporte, despesas com produção, despesas com fotografia/vídeo/mídia, despesas e efeitos Pirotecnia, despesas Patrocinado e Encargos da NF. Sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas com toda a estrutura, abastecimento dos camarins, estrutura geral do evento incluindo produção do evento e produção técnica/rider técnica da contratada que será anexado ao processo de inexigibilidade.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1. Esses valores foram obtidos por meio de fontes confiáveis, como registros de contratos e divulgações públicas dos eventos. É importante ressaltar que os preços podem variar de acordo com diversos fatores, incluindo localidade, demanda, estrutura do evento e outros aspectos logísticos e de produção.

9. ANÁLISE DE SOLUÇÕES COMO UM TODO

9.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da Banda, consagrada nacionalmente para a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana no Município de Caetité é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.

9.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se, principalmente, que a presença desses renomados artistas promovam um aumento significativo na participação do público, contribuindo para uma atmosfera festiva vibrante e acolhedora. Além disso, busca-se enriquecer a experiência dos participantes, proporcionando momentos de entretenimento memoráveis e fortalecendo as diversidades culturais por meio do evento cultural. Ademais, espera-se que a contratação impulsione a economia local, atraindo visitantes e gerando oportunidades para os comerciantes e prestadores de serviços da região. Em suma, os resultados almejados incluem o sucesso e a valorização da festividade, o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do município de Caetité.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente

viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

12.1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física, tecnológica e organizacional.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não existem contratações correlatas à demanda em questão, tratando-se do teor da contratação e seu objetivo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos. Não há emissões poluentes associadas à produção ou transporte, nem impactos diretos sobre os recursos naturais. Portanto, não são necessárias medidas mitigadoras específicas relacionadas à dimensão ambiental para esta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita na demanda em questão se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caetité, 12 de junho de 2026

Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. OBJETO

1.1. Contratação de atração musical para a realização de show artístico com banda de renome nacional, como parte da programação oficial da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana em cumprimento ao calendário cultural do município de Caetité-BA.

1.2. Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de Atração musical para realização de show artístico no estilo Forró e Piseiro da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana no dia 24 de julho de 2026, a ser apresentado na Praça da Catedral no Município de Caetité-Ba.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender à necessidade de fortalecimento e enriquecimento das diversidades da cultura local, visando celebrar e preservar as tradições e valores culturais que permeiam a história e identidade do Município.

3.2. Promover a integração social e estimular a geração de oportunidades econômicas para a população, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, fomentar a economia local e enriquecer o calendário de eventos do município, tornando-o mais diversificado e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da banda consagrada nacionalmente para a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

4.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Diversidade Cultural: É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.

5.2 Gênero Festivo: Considerando a relevância e a popularidade dos gêneros Forró e Piseiro é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representam esse estilo musical.O Forró e Piseiro abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas.

5.3 Potencial de Atrair Novos Públicos: Ao incluir o Forró e Piseiro no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.

5.4 Qualidade Artística: Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas excepcionais e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente na tradicional Festa de Nossa Senhora Santana

5.5 Profissionalismo e Pontualidade: É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução do evento. Além disso, espera-se que cumpram rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.

5.6 Repertório Variado e Apropriado: Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público presente, voltado ao estilo dos mesmos. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com o público presente e de cunho cultural vasto.

5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados no Município de Caetité-BA no dia 24 de julho de 2026, com duração da apresentação artística de 01h30m (uma hora e trinta minutos), com início do show às 22h00 (vinte e duas)

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.6. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.8. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7. GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscalização fará as vistorias e se o serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

7.8. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

7.9. Fica indicado como Fiscal de Contrato a seguinte servidora Vanusa Teixeira Santos, e-mail funcional, secelt@caetite.ba.gov.br, através do Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo conforme a proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

9.1.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.7. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

9.1.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

9.2. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

9.3. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

9.4. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Município de Caetité
Centro Administrativo de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1000
Bairro Prisco Viana – Caetité/BA – CEP: 46.400-000
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

13.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de valor da contratação é de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), considerando pesquisa de preços realizada através do Estudo Técnico
Preliminar, incluso: os custos referentes aos valores de cachê, Diárias de Alimentação, despesas com transporte, despesas com produção, despesas com fotografia/vídeo/midia, despesas e efeitos Pirotecnia, despesas Patrocinado e Encargos da NF. Sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas com toda a estrutura, abastecimento dos camarins, estrutura geral do evento incluindo produção do evento e produção técnica/rider técnica da contratada que será anexado ao processo de inexigibilidade.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

14.2. Todos os custos associados à contratação dos artistas devem ser detalhados na proposta e devidamente formalizados no instrumento contratual.

14.3. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de CARIDADE/CE,SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, ARAPIRACA/AL onde foram cobrados os seguintes valores:

CARIDADE/CE: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
SÃO JOSÉ DA LAJE/AL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
ARAPIRACA/AL: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

14.4. Para a formalização do preço estão inclusos os custos referentes aos valores incluso:os custos referentes aos valores de cachê, Diárias de Alimentação, despesas com transporte, despesas com produção, despesas com fotografia/vídeo/mídia, despesas e efeitos Pirotecnia, despesas Patrocinado e Encargos da NF. Sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas com toda a estrutura, abastecimento dos camarins, estrutura geral do evento incluindo produção do evento e produção técnica/rider técnica da contratada que será anexado ao processo de inexigibilidade.

14.5. A estimativa final de valor da contratação será obtida por meio de proposta formalizada pela contratada, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os delineados no Artigo 23º.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caetité-BA.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité
SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
PROJETO ATIVIDADE: 13.392.018.2.050 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Caetité, 16 de junho de 2026.

Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE DIVULGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 102/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a divulgação do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): MARLEIDE SOARES DA SILVA
CNPJ/CPF Nº.: 118.968.925-15
MODALIDADE: Inexigibilidade
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso V
NÚMERO DO PROCESSO: 101/2026
NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 102/2026
TIPO: Eletrônica
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 30/06/2026
DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 07/07/2026
VALOR: R$: 19.452,00
ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000178/2026
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da Unidade Municipal de Controle de Endemias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Caetité-Ba., 30 de junho de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIAS PARTICIPANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
PROTOCOLO	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ PROTOCOLO Nº 1570 RECEBIDO EM 05/05/26

1. **Objeto da Contratação:**

   Locação de imóvel para instalação da Unidade Municipal de Endemias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caetité – BA

2. **Justificativa da Necessidade da Contratação:**

   A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de imóvel adequado para funcionamento da Unidade Municipal de Endemias do Município de Caetité – BA, unidade responsável pela execução, coordenação e apoio das ações de vigilância, prevenção, controle e combate às endemias e arboviroses, especialmente dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, doença de Chagas, esquistossomose e demais agravos de interesse epidemiológico.

   A Secretaria Municipal de Saúde necessita de espaço físico apropriado para acomodação das equipes técnicas, armazenamento de materiais, equipamentos, insumos operacionais, EPI's, produtos utilizados nas ações de campo, além da realização de atividades administrativas, planejamento operacional, reuniões

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

técnicas e suporte logístico das ações executadas pelos agentes de combate às endemias.

3. **Justificativa Dispensa do Estudo Técnico Preliminar:**

Com base no Decreto Municipal N° 090, de 29 de dezembro de 2022. Art. 8° inciso I da Instrução Normativa SEGES N.º 58, Art. 14 inciso I de 8 de agosto de 2022 "contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, independentemente da forma de contratação." fica facultado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

4. **Indicação da Equipe de Planejamento:**

Função/Cargo	Nome do Servidor
Responsável pela Elaboração de ETP e TR	Adelaide Neves Costa – Portaria nº 104/2025
Fiscal do Contrato	Cristiane Kelly Cardoso de Oliveira – Portaria nº 019/2025 William da Silva Rocha - Portaria nº 019/2025

5. **Declaração:**

Certifico que a formalização da presente demanda é necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços púbicos essenciais à população, conforme previsto nas normativas vigentes e nas diretrizes estratégicas do Município de Caetité- Ba.

Caetité, 22 de abril de 2026.

Nancy Ferraz da Silveira
Secretária Municipal de Saúde

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIII

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel, destinado a instalação da Unidade Municipal de Controle de Endemias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação, quantitativos e valor estimado da locação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Locação de Imóvel Urbano, localizado na Praça Dr. Clarimundo Pontes, 316 – centro, na cidade de Caetité /BA, destinado a instalação da Unidade Municipal de Controle de Endemias	Mês	12	R$ 1.621,00	R$ 19.452,00

1.2.1. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do momento da contratação na forma do Artigo 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.3. **Art. 74 inciso V, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Caetité não possui Plano de Contratação Anual – PCA elaborado em 2025 com vigência para o ano de 2026, porém o Munícipio possui outros instrumentos de planejamento que se encontra vigentes e em execução no Munícipio Lei Municipal nº.: 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o "Plano Plurianual – PPA (2026-2029)", e ainda a Lei Municipal nº 1073, de 29 de dezembro de 2025, "Lei Orçamentária Anual – LOA, do Exercício de 2026".A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A locação de imóvel para funcionamento da Unidade Municipal de Controle de Endemias do Município de Caetité justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para execução das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelo setor de vigilância em saúde, especialmente aquelas relacionadas ao controle, prevenção e combate às doenças endêmicas e vetores de relevância epidemiológica.

3.2.A Unidade Municipal de Controle de Endemias desempenha papel fundamental na promoção da saúde pública, realizando ações contínuas de monitoramento, fiscalização, combate e prevenção de doenças como dengue, chikungunya, zika vírus, leishmaniose, doença de Chagas, dentre outras enfermidades que representam risco à população. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a existência de imóvel com estrutura compatível às demandas operacionais do setor, contemplando áreas administrativas, espaço para armazenamento de insumos, equipamentos e materiais utilizados nas ações de campo, além de ambiente adequado para organização das equipes e desenvolvimento das atividades técnicas.

3.3.A necessidade da contratação decorre da inexistência de imóvel público municipal disponível ou com estrutura adequada para atender às exigências funcionais do serviço, considerando aspectos relacionados à localização estratégica, acessibilidade, segurança, salubridade e condições físicas necessárias ao pleno funcionamento da unidade. A indisponibilidade de espaço apropriado compromete diretamente a eficiência das ações de vigilância e controle epidemiológico, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3.4.Nesse contexto, a locação do imóvel apresenta-se como medida necessária e mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupções que possam comprometer as ações de prevenção e controle de endemias no município.

3.5.A contratação possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso V, que prevê a possibilidade de contratação direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, desde que demonstrada a necessidade de instalação e localização condicionantes da escolha, bem como a compatibilidade do valor com os praticados no mercado.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

3.6.A escolha do imóvel deverá observar critérios técnicos e administrativos, considerando sua adequação às necessidades da Unidade Municipal de Controle de Endemias, especialmente quanto à dimensão do espaço, condições estruturais, localização favorável ao deslocamento das equipes, facilidade de acesso e capacidade de armazenamento de materiais e equipamentos utilizados nas ações de vigilância em saúde.

3.7.Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, tendo em vista o interesse público envolvido, a essencialidade dos serviços executados pela Unidade Municipal de Controle de Endemias e a obrigação do Município em assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações de proteção e promoção da saúde da população de Caetité.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

4.1. No modelo de locação A solução proposta consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Municipal de Controle de Endemias do Município de Caetité, visando garantir estrutura física adequada para execução das atividades administrativas, operacionais e estratégicas relacionadas às ações de vigilância, prevenção e combate às endemias e demais agravos de interesse em saúde pública.

4.2. A solução contempla a disponibilização de imóvel com características compatíveis às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo possuir localização estratégica que favoreça o deslocamento das equipes de campo e o atendimento das demandas da zona urbana e rural do município, além de infraestrutura adequada para instalação dos setores administrativos e operacionais da unidade.

4.3. O imóvel deverá dispor de ambientes apropriados para funcionamento das atividades internas, incluindo salas administrativas, espaço para armazenamento seguro de insumos, equipamentos, materiais de combate a vetores, equipamentos de proteção individual — EPIs e demais itens utilizados nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Também deverá possuir condições adequadas de ventilação, iluminação, acessibilidade, segurança, higiene e salubridade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos de controle e vigilância sanitária.

4.4. A solução abrange ainda a garantia de condições adequadas para organização das equipes de agentes de endemias, realização de reuniões técnicas, planejamento

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

operacional, capacitações e desenvolvimento das rotinas administrativas necessárias à coordenação das ações executadas pelo setor.

4.5. A locação apresenta-se como alternativa mais eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, considerando a inexistência de imóvel público disponível que atenda integralmente às necessidades do serviço, bem como a necessidade de continuidade imediata das atividades essenciais desempenhadas pela Unidade Municipal de Controle de Endemias.

4.6. A contratação permitirá assegurar a continuidade dos serviços públicos de vigilância em saúde, fortalecendo as ações de prevenção e controle de doenças endêmicas no Município de Caetité, contribuindo diretamente para redução de riscos epidemiológicos, proteção da saúde coletiva e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Classificação do objeto da Contratação:

5.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Condições do objeto

5.2. O imóvel, objeto da presente contratação, deverá estar em plenas condições de uso o acabamento de paredes internas e externas deverão possuir base e pintura recente e ausente de marcas de uso, mofo, infiltração ou qualquer outra marca que indique negligencia quanto a aparência do imóvel.

5.3. O imóvel quanto a questão estrutural deverá estar ausente de trincas, rachaduras ou fissuras, desnivelamento ou qualquer outro indicio que possa comprometer a segurança da estrutura;

5.4. Teto e piso deverão estar uniformes e estar ausente de qualquer indicio que indique situações de infiltração, mofo e vazamentos ou qualquer outra situação que possa comprometer seu uso.

5.5. Teto, piso e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, manchas e rachaduras;

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.6. Instalações hidrossanitárias de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento, as louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;

5.7. Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

5.8. Deverá os sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;

5.9. Rede elétrica 220Volts e estabilizada, possuir sistema de aterramento compatíveis com equipamentos mais sensíveis tais como computadores, ar condicionados, equipamentos médicos, geladeiras, freezers, etc;

5.10. O imóvel a ser locado deverá estar em bom estado de conservação e com boa estrutura física. Caso o imóvel não atenda às especificações do contrato, este será devolvido aplicando-se as penalidades cabíveis;

5.11. A Prefeitura Municipal suspenderá no todo a locação do imóvel, a partir do momento que detectar situação de risco que seja improprio para as condições de uso em que se destina, estando assim em desacordo a este termo de referência e com os termos do contrato.

5.12. Disponibilizar o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina.

Conformidade e requisitos técnicos:

5.13. O LOCADOR deverá disponibilizar meios de contatos atualizados e em funcionamento para futuras comunicações com a Secretaria Requisitante, para resolução de problemas, decorrente da inobservância de normas técnicas, regularidade do imóvel e do locador entre outras;

5.14. O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso e se responsabilizar por eventuais vícios existentes antes da celebração do contrato de locação, mesmo que esses vícios tenham sido detectados após a efetivação do instrumento contratual, devendo o mesmo repará-los, adequando o imóvel para atendimento das condições especificadas em normas técnicas.

5.15. O LOCATÁRIO poderá rescindir o contrato de forma justificada e comprovada, a partir do momento em que identificar que o imóvel não se encontra mais apto para uso por qualquer motivo, desde que a rescisão não seja decorrente de mau uso ou de deterioração devido ao seu uso prolongado.

5.16. Cabe ao LOCATÁRIO, quando do recebimento, verificar se o imóvel está em conformidade com os padrões regulatórios. em especial as normas que tratam de locação de bens e do inquilinato.

5.17. Cabe ao LOCATÁRIO, certificar-se, quanto ao recebimento do imóvel se é seguro para uso, conforme previsto seguindo as precauções de segurança recomendadas.

5.18. No momento do encerramento do instrumento contratual (momento da devolução do bem) caberá o LOCADOR verificar as condições em que o bem se encontra, e em caso de qualquer avaria ou dano que não se encontrava no momento inicial da celebração da locação e que venha a comprometer a qualidade ou o uso do imóvel, deverá ser reportado ao LOCATÁRIO para que seja realizada as devidas correções, tornando o apto para uso.

Documentação e Conformidade:

5.19. O LOCADOR deverá estar regularmente inscrito e em dia com todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e técnicas, apresentando toda a documentação necessária.

5.20. O imóvel deverá estar regular quanto aos débitos incidentes e estar livre de bloqueios judiciais e penhoras, ou qualquer outro tipo de execução fiscal, judicial ou administrativa.

Subcontratação:

5.21. Não é admitida a subcontratação, transferência ou seção do objeto contratual;

Da Exigência de garantia:

5.22. Não haverá exigência de garantia da contratação nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mas o LOCADOR deverá assegurar que o imóvel atenda plenamente ás condições acordadas, promovendo um ambiente adequado ás necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Da Avaliação do imóvel:

5.23. Não será exigida amostras durante o certame licitatório, porém deverá a Administração Pública Municipal indicar equipe técnica para realizar vistoria, afim de certificar as condições de uso e segurança do imóvel

Outros aspectos

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.24. Cabe a CONTRATANTE garantir ás condições logísticas necessárias para o uso do imóvel como imobiliário, equipamentos e infraestrutura complementar, caso sejam exigidos para as atividades escolares.

5.25. O valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU referente ao imóvel será integralmente custeado pelo LOCADOR, sendo as outras taxas de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme previsto neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega, substituição e solução de problemas identificados no imóvel:

6.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar a providências necessárias possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da locação.

6.2. Após a emissão do instrumento contratual o imóvel, ficará disponível para uso e em caso de necessidade de alteração, adaptação ou qualquer outro serviço que não interfira na segurança do imóvel e que tenha sido autorizado pelo LOCADOR, poderá ser realizado pelo LOCATÁRIO como forma de ajustar o imóvel a necessidade final de uso.

6.2.1. A comunicação será necessária em situações diversas, desde a vícios ocultos que são impossíveis de detecção em vistoria técnica, como vazamento ou obstrução de rede hidráulica, rede elétrica subdimensionada, entre outros, até situações como regularidade jurídica ou administrativa do imóvel ou do locador.

6.3. O LOCADOR deverá substituir o imóvel, objeto da presente locação, em caso de existência de vícios ou danos insanáveis no prazo máximo de até 10 (dez) dias, em conformidade à Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.4. Caso o LOCADOR verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria requisitante, para análise das condições e possibilidades de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.4.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se ao LOCADOR da decisão proferida.

6.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o LOCADOR ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega

6.6. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios sendo, neste caso, a disponibilidade de espaço próprio ou pesquisa de novo imóvel que possa atender as necessidades da Secretaria solicitante, considerado como não realizada a locação, portanto, não cabendo faturamento e ao LOCATÁRIOS das parcelas não executadas, estará sujeita às penalidades previstas no contrato, ata de registro de preços ou documento equivalente;

6.7. Correrão por conta do LOCADOR todas as despesas pertinentes e não previstas no contrato de locação.

6.8. Será de responsabilidade do LOCADOR os custos e a integralidade física do bem, cabendo ao LOCATÁRIO a comunicação para conhecimento do dano ou qualquer outro vício que impossibilite seu uso.

6.9. O LOCADOR deverá disponibilizar telefones fixo e celular, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade comunicação futura que envolva o bem, durante o prazo de vigência contratual.

6.10. Todas as ocorrências devem ser comunicadas imediatamente à Secretaria responsável, que deverá ser informada sobre as medidas adotadas para solucionar o problema.

6.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Obrigações e responsabilidade do LOCADOR

6.12. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pelo LOCATÁRIO;

6.13. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros etc., ficando excluída qualquer solidariedade do LOCATÁRIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do LOCADOR, com referência às suas obrigações, não se transfere ao LOCATÁRIO;

6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados ao LOCATÁRIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, omissão, negligência ou irregularidade do imóvel, objeto da locação;

6.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.16. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na locação do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo LOCATÁRIO;

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Caetité a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a mensalidade da locação, razão pela qual o LOCADOR renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Munícipio de Caetité;

6.19. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do bem disponibilizado;

6.20. Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando da realização do pagamento pelo Município de Caetité-BA, comunicando imediatamente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

6.21. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do imóvel;

6.22. Adequar por determinação do LOCATÁRIO, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas aplicada ao objeto;

6.23. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito o imóvel que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.24. Dar ciência à Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da disponibilidade do imóvel;

6.25. O LOCATÁRIO deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, (que vier a ocorrer) de seus funcionários, sendo considerada como

única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e empregatícia entre o LOCADOR e o MUNÍCIPIO DE CAETITÉ/BA;

6.26. Não poderá o LOCADOR, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento do LOCATÁRIO;

6.27. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.28. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Agendamento e Horário de entrega do imóvel:

6.29. As situações que necessitam de alinhamento ou de decisão conjunta entre LOCADOR e LOCATÁRIO, serão dirimidas em reuniões previamente agendada, sendo sua data e hora comunicada às partes interessadas, por telefone ou e-mail disponibilizadas pelo LOCADOR E LOCATÁRIO.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.30. As condições para cumprimento das obrigações tanto do LOCADOR como do LOCATÁRIO, serão reguladas no que couber pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes." e de forma complementar pela Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e administrativamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

6.31. Promover a disponibilidade do imóvel dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.32. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, ata de registro de preços ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao vínculo contratual.

6.33. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto a indisponibilidade do objeto ou de sua condição inadequada para o fim que se especifica;

Interrupções e Penalidades:

6.34. Na hipótese de não ser possível a substituição do objeto ou a solução do problema dentro do prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Caetité reserva-se o direito de adotar medidas alternativas para garantir a disponibilidades dos serviços os quais se destina o imóvel, sem prejuízo às penalidades previstas no contrato para o LOCATÁRIO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o LOCATÁRIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o LOCATÁRIO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das responsabilidades e exigências que deverão ser observadas pelo LOCADOR, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.6. No curso da execução da locação, caberá ao LOCATÁRIO, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do bem, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo LOCADOR.

7.7. A fiscalização de que trata este item, não exclui e nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus Agentes e prepostos;

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: William da Silva Rocha. As funções de fiscal encontram – se dispostas na Portaria nº 019/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização (Técnica Administrativa):

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput).

7.10. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso VI).

7.11. O servidor na condição de fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, Inciso II).

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.13. O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso IV).

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso V).

7.15. O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII)

7.16. O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação do LOCADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, inciso I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, Art. 233, inciso IV)

7.18. O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das requisições para disponibilidade do bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

7.19. O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

7.20. O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do LOCADOR, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

7.21. O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo locador, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

7.22. O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O servidor realizando ações na função de gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

7.24. O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.25. A fiscalização fará as vistorias e se o bem estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços, Contratos ou documentos equivalentes.

7.26. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o LOCADOR providencie as correções ou acertos apontados, e estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo da locação, sendo que este deverá ser assinado pelo LOCADOR.

Gestor do Contrato:

7.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

7.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

7.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do LOCADOR, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

7.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo locador, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

7.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

7.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

7.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.34. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, o servidor indicado no tópico de fiscalização do elemento do modelo de execução do objeto deste Termo de Referência, e caso sendo indicado penas um servidor este atuará como fiscal (técnico e administrativo) e gestor do contrato e reportará diretamente ao chefe do órgão requisitante qualquer anormalidade de execução do objeto impossível de saneamento por limitação administrativa, técnica ou hierárquica, ou ainda, qualquer outro motivo não previsto neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. A locação será considerada realizada ao final de cada mês, de forma sumária, caso não exista registro de ocorrência em contrário (inexecução, indisponibilidade do bem, bem sem condição de uso, entre outros), juntamente com o instrumento equivalente de cobrança, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O servidor público nomeado como fiscal de contrato do presente processo licitatório terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para conferência das condições de recebimento e atendimento das exigências de habilitação, ocorrendo neste período o prazo para recebimento provisório do bem.

8.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado os devidos ajustes para atendimento ao quanto exigido neste Termo de Referência ou abatido a parcela de tempo irregular ou não do imóvel não disponibilizado.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.4. Não havendo possibilidade de uso do imóvel, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e o LOCADOR estará sujeito às penalidades previstas no contrato;

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da assinatura do instrumento contratual de locação pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.8. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da efetiva locação;

8.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da locação e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento;

8.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do imóvel, o Município poderá exigir aos devidos reparos para atender as necessidades das especificações definidas do termo de referência, informando prazo para tal providência por parte do LOCADOR;

8.11. No caso de controvérsia sobre as condições da disponibilidade do bem, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se ao LOCADOR, os valores que pertine à parcela incontroversa da locação do imóvel, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Caso haja divergência entre o imóvel descrito neste termo de referência e aquele disponibilizado pelo LOCADOR, deverá a Administração, recusar sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal Caetité-BA, notificando o LOCATÁRIO para as devidas correções e adaptações para atendimento da necessidade administrativa, em quantidades de dias compatíveis com a complexidade dos ajustes a serem realizados.

8.13. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá avaliar a efetiva disponibilidade do bem, se aplicável, analisar seu desempenho e sua qualidade. Essas informações serão registradas em um relatório destinado ao gestor do contrato.

8.14. O LOCADOR será obrigado a corrigir quaisquer vícios, defeitos ou incorreções no imóvel, identificadas durante a vigência contratual, que não advenha do uso do imóvel, tais como falhas estruturais, deterioração precoce em decorrência de uso de produto de baixa qualidade, infiltração e vazamento em rede hidráulica ou de esgotamento sanitário, subdimensionamento de rede elétrica, entre outros.

8.15. O prazo para a solução, pelo LOCADOR, de inconsistências na execução no imóvel disponibilizado ou de saneamento de falhas em documentos necessários para seu efetivo pagamento, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado nos prazos estabelecidos para pagamento.

Liquidação:

8.16. Transcorrido o mês de locação do imóvel, não constando registro de ocorrência de vícios, falhas ou indisponibilidade do imóvel e estando o LOCADOR regular quanto às exigência de habilitação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para fins de pagamento, tais como:

8.17.1. Dados do LOCADOR e do LOCATÁRIO;

8.17.2. Identificação do Imóvel;

8.17.3. Destinação;

8.17.4. Período da locação;

8.17.5. Valor a pagar;

8.17.6. O período respectivo de execução do contrato (Vigência contratual);

8.17.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao LOCATÁRIO;

8.19. O instrumento equivalente de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

b) Identificar possível razão que impeça a manutenção da regularidade de fiscal, trabalhista e social do LOCADOR, e a continuidade do vínculo contratual, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do LOCADOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do LOCADOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao LOCADOR a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o LOCADOR não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento:

8.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do procedimento da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.26. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

Forma de pagamento:

8.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo LOCADOR.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, especialmente quanto à legislação municipal, quanto aos valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, nos termos dos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal e suas alterações, bem como o Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica – IRPJ / Pessoa Física – IRPF, quando incidentes, nas condições e alíquotas de cada ramo de atividade, na forma do Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o Inciso I, art. 158, da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo à Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012:

8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. O LOCADOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LOCATÁRIO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. Utilização da contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do Artigo 74, V e Parágrafo 5°., da Lei Federal n°. 14.133/2021, tendo em vista que não existe imóvel

público que atenda a necessidade demanda, e que o imóvel pretendido atende as necessidades de estrutura e localização.

Do documento vinculativo:

9.2. O instrumento vinculativo a ser celebrado será o contrato administrativo, considerando que a necessidade e real e imediata, ou seja, necessidade real e certa de utilização do objeto, situação que não se configura em celebrações de ata de registro de preços, além ainda, da regulamentação própria do Munícipio de Caetité/BA, não permitir celebração de ata de registro de preços nas contratações decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme de observa no Art. 29, do Decreto Municipal 090, de 29 de dezembro de 2022, vejamos:

> Art. 29. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, desde que exista projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, bem como necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado, sendo **vedada a adoção do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação**.

Forma de disponibilidade do objeto:

9.3. A disponibilidade do objeto será integral enquanto durar a vigência do instrumento contratual.

Exigências de habilitação:

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Comprovação de regularidade do objeto (imóvel) – Pessoa Física e Jurídica:

9.5. Certidão Negativa de Débitos de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, do imóvel a ser locado;

9.6. Certidão Negativa de Ônus sobre a propriedade do imóvel, objeto da locação.

Habilitação jurídica – Pessoa Física:

9.7. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Cópia do comprovante de residência do LOCADOR;

Habilitação jurídica – Pessoa Jurídica:

9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista – Pessoa Física:

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito relativos aos Tributos**

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital (quando houver)**, relativo ao domicílio ou sede do locatário, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital**, com emissão de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual/Distrital** de domicílio ou sede do locatário, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital (quando houver)**, relativo ao domicílio ou sede do locatário, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital**, com emissão de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal/Distrital** de domicílio ou sede do locatário, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o LOCADOR seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação fiscal, social e trabalhista - Pessoa Jurídica:

9.24. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do **Certificado De Regularidade do FGTS - CRF**;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital (quando houver)**, relativo ao domicílio ou sede do locatário, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital**, com emissão de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual/Distrital** de domicílio ou sede do locatário, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital (quando houver)**, relativo ao domicílio ou sede do locatário, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital,** com emissão de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal/Distrital** de domicílio ou sede do locatário, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32. Caso o LOCADOR seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O LOCADOR enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Física:

9.34. **Certidão Negativa de Insolvência Civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Jurídica:

9.35. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do locatário - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

9.36. O **Balanço Patrimonial** previsto no **inciso I, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021,** será dispensado em detrimento ao quanto estabelecido no **Inciso XXI, Art. 37, da Constituição da República**, que preconiza a razoabilidade em procedimentos de contratação, na qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Caso admitida a contratação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.40. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.42. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.43. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Valor total estimado para locação é de **R$ 19.452,00 (DEVENOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, considerando o total dos itens descritos na tabela apresentada no subitem 1.2 deste termo de referência.

10.2. Os documentos utilizados para determinar os valores estimados, se encontram em separado e anexados a este termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela dotação informada no contrato

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Caetité, 12 de maio de 2026.

ADELAIDE NEVES COSTA
Responsável pela elaboração do TR
Portaria n. 104/2025

Aprovo o presente Termo de Referência, com todos os seus termos:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Saúde

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, Marleide Soares da Silva, inscrito(a) no CPF nº. 118.968.925-15, venho por meio desta apresentar proposta de locação do imóvel localizado à , Praça Dr. Clarismundo Pontes, nº. 216, Centro, Caetité-Ba, para fins de uso do setor de Endemias da Prefeitura Municipal de Caetité-Ba.

Valor mensal do aluguel: R$ 1.621,00
Prazo da locação: 12 meses
Data de início: 20/05/2026.

Declaro que o imóvel encontra-se apto para a finalidade pretendida, estando em boas condições de uso.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Caetité-Ba, 09 de abril de 2026.

Marleide Soares da Silva

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO

Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 76/2025

Nome do Proprietário: Espolio Joaquim Rodrigues Trindade

Endereço Completo do Imóvel: Rua Guilherme de Castro, Quadra 035, Lote 0054, Bairro Centro

Número do Cadastro Imobiliário: 01.02.035.0054.001

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO – DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2025

Nos termos do **Art. 1º do Decreto Municipal nº 153, de 15 de abril de 2025**, os proprietários, posseiros e inquilinos são obrigados a manter em perfeito estado de asseio os quintais, pátios, calçadas, prédios e terrenos, sejam eles habitados, inabitados ou abandonados, sendo vedado o acúmulo de entulhos, restos de construção, lixo, mato ou qualquer material que possa prejudicar a saúde e o bem-estar da coletividade.

Após denúncia, verificada in loco, por agente fiscal desta municipalidade, a **infraestrutura inadequada de asseio no imóvel acima identificado**, notificamos V.Sa. a **regularizar a situação no prazo IMPRORROGÁVEL de 21 (vinte e um) dias corridos**, conforme **Art. 10** do referido Decreto.

IMPORTANTE:

- **É proibido o uso de fogo para limpeza**, sob pena de multa de 50 a 500 UFMs **(Art. 2º, I)**;
- **É vedada a manutenção de água parada**, com multa de **100% do salário mínimo** em caso de descumprimento **(Art. 3º, §2º)**;
- **É proibido lançar resíduos em vias públicas**, sujeitando-se a multa de **100% do salário mínimo (Art. 5º, Parágrafo Único)**.

MULTAS APLICÁVEIS (Art. 10, §4º):

- 25% do salário mínimo vigente – imóveis até 125m²;
- 50% do salário mínimo – imóveis de 125,01m² a 250m²;
- 75% do salário mínimo – imóveis de 250,01m² a 500m²;
- 100% do salário mínimo – imóveis com mais de 500,01m².
- **Reincidência**: multa de 100% do salário mínimo, independentemente da área (§5º).

ATENÇÃO:
Decorrido o prazo sem cumprimento da notificação, a Prefeitura executará a limpeza **(Art. 11)**, com os seguintes encargos ao notificado:

- **R$ 3,00 por metro quadrado limpo**;
- **R$ 200,00 por caçamba de entulho retirada**;
- Os valores de multa e execução serão cobrados e, em caso de inadimplemento, inscritos em dívida ativa **(Art. 14)**.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

PREFEITURA DE CAETITÉ

Digitalizado com CamScanner

O atendimento à presente notificação deverá ser comunicado à Secretaria para fins de nova vistoria e atesto da regularização.

Caetité, 29 de Junho de 2026. / Hora: 10 : 40

Fiscais pressente na notificação / testemunha

Assinatura: Ilbon Bruno Ribeiro Prates Assinatura: Jadson F. de Souza

Matrícula: 22953894 Matrícula: 231824

RECEBIDO PELO NOTIFICADO

Data: 29 / 06 / 2026

Nome: VIVALDO RAMOS TRINDADE

Assinatura:

( ) Proprietário recusou-se a assinar. ( ) Proprietário não encontrado para assinar.

( ) Proprietário notificado por WhatsApp. ( ) Notificação recebida por terceiros.

No caso de um dos itens acima estarem marcados, a notificação será formalizada através do Diário Oficio do Municio, conforme Art. 10, §3°.

Foto de dentro do imóvel:



Foto da localização do imóvel



Informações, duvidas, sugestões: WhatsApp: 77 99155-3949

Digitalizado com CamScanner

ADITIVOS DE CONTRATOS

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 436/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 135/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PONTES MED UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 42.654.173/0001-73, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 436/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 135/2022

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **PONTES MED UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 42.654.173/0001-73, situada na Rua Paramirim, N°. 150, Centro, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, habilitada no Credenciamento N°. 001/2021-FMS, neste ato representada pela **Sra. SVETLANA MARQUES PONTES**, portadora de documento de identidade N°. 13910970-68, emitido pela SSP/BA, CPF: 039.477..675-52, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato N°. 436/2022, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Serviço Continuado tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da prestação de **serviços de Saúde de Atenção Domiciliar - SAD**, Contrato N°. 436/2022, Inexigibilidade De Licitação N°. 135/2022, celebrado em 01 de julho de 2022, com determinação legal no artigo 57, da Lei N°. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Cláusula Sexta do Contrato N°. 436/2022 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no **período 12 (doze) meses de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado no Contrato N°. 436/2022, qual seja **o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, à conta da seguinte programação:

Unidade: 07.00.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Atividade: 2016 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
Atividade: 2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Atividade: 2044 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU
Atividade: 2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Atividade: 2067 – GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
Atividade: 2068 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Atividade: 2080 – MANUTENÇÃO DA CASA DAS GESTANTES
Atividade: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Atividade: 2078 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. CRISTIANE KELLY CARDOSO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria Nº. 019, de 17 de janeiro de 2025, Edição 2.960 | Ano 17, Página 38, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 17 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: PONTES MED UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ N°. 42.654.173/0001-73
Dra. SVETLANA MARQUES PONTES
CPF: 039.477.675-52
Representante Legal

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 247/2025, CONCORRÊNCIA N°. 90008/2025CO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N°. 38.230.684/0001-90, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 247/2025

CONCORRÊNCIA N°. 90008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 38.230.684/0001-90, sediada na Rua Sátiro Dias, N°. 167, Andar 3, Apt. 301, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela **Sra. DIELLY CORREIA DOS SANTOS GERMANO**, registrada no cargo de: Empresária/Sócia Administradora, portadora do RG N°. 1472624530, inscrita no CPF sob o N°. 039.019.605-38, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 247/2025**, em conformidade

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação por **02 (dois) meses** do Contrato Administrativo N°. 247/2025, Concorrência N°. 90008/2025CO, Processo Administrativo N°. 187/2025, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de construção de praças, pavimentações de rua e instalação de alambrado na zona rural do Município de Caetité-BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais informações técnicas disponíveis como anexo a este instrumento convocatório, nas condições estabelecidas do Projeto Básico/Termo de Referência, celebrado em 17 de novembro de 2025, com determinação legal no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 247/2025 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período de 06 (seis) meses, de 15 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. BRENO LEDO ANDRADE**, Fiscal de Contratos designado na Portaria N°. 004, de 08 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.935 | Ano 17, Página 23, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 09 de abril de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR

CNPJ N°. 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N°. 38.230.684/0001-90

DIELLY CORREIA DOS SANTOS GERMANO

CPF N°. 039.019.605-38

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 261/2025, CONCORRÊNCIA N°. 90010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 199/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ: 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA DN ENGENHARIA VCA LTDA, CNPJ: 37.712.407/0001-51, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 261/2025

CONCORRÊNCIA N°. 90010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 199/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **DN ENGENHARIA VCA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 37.712.407/0001-51, sediada na Rua Padre José Silvino, N°. 69-B, Bairro Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-525, neste ato representada pelo **Sr. DHIEFERSON NOVAIS DE ALMEIDA**, registrado no cargo de: Empresário/Administrador, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato N°. 261/2025, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação por **06 (seis) meses** da contratação de serviços de reforma e construção civil/engenharia para execução de conclusão de uma escola de 12 salas no padrão FNDE (Educação Básica e Fundamental) no Bairro Prisco Viana, Município de Caetité-BA., ID obra nº.: 1015224, nas condições e especificações técnicas definidas no Termo de Compromisso PAR nº. 29982/2014/FNDE, celebrado entre a União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Caetité/BA., nas condições estabelecidas do Projeto Básico/Termo de Referência, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 261/2025, CONCORRÊNCIA N°. 90010/2025CO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 199/2025 com determinação legal no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 261/2025 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período de 06 (seis) meses, de 07 de agosto de 2026 a 07 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Compete à **Sra. JEOVANA DE CASTRO COUTO**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 026, de 29 de abril de 2026, publicada na Edição 3.817 | Ano 18, Página 3, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Caetité/BA, 11 de junho de 2026.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

DN ENGENHARIA VCA LTDA
CNPJ/MF N°. 37.712.407/0001-51
DHIEFERSON NOVAIS ALMEIDA
Empresário/Administrador
Contratada

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 213/2025, INEXIGIBILIDADE N°. 145/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOÃO ROBERTO SANTOS BRAZ, CNPJ N°. 37.835.044/0001-41, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 213/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **JOÃO ROBERTO SANTOS BRAZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 37.835.044/0001-41, sediada na Rua XVIII, N°. 55, Bairro São Vicente, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO ROBERTO SANTOS BRAZ**, Sócio/Representante Legal, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 213/2025**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação por **06 (seis) meses** do Contrato Administrativo N°. 213/2025, INEXIGIBILIDADE N°. 145/2025, Processo Administrativo N°. 151/2025, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto executivo nas especialidades de instalações elétricas, cabeamento estruturado, sistemas de ar condicionado e SPDA – Sistema de Proteção de Descargas Atmosférica nas instalações prediais do Município de Caetité, celebrado em 05 de agosto de 2025, com determinação legal no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 213/2025 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período de 06 (seis) meses, de 05 de junho de 2026 a 05 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. SHEILLA MARIA JUNQUEIRA SILVA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 011, de 10 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.943 | Ano 17, Página 6, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 01 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ N°. 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratada: JOÃO ROBERTO SANTOS BRAZ

CNPJ N°. 37.835.044/0001-41

JOÃO ROBERTO SANTOS BRAZ

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 011/2024, CONCORRÊNCIA N°. 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 322/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ: 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.040.273/0001-07, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 011/2024

CONCORRÊNCIA N°. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 322/2023

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa: **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.040.273/0001-07, sediada na Rua Paramirim, n°. 69, Centro, Caetité-BA., CEP: 46.400-000, neste ato representada pelo **Sr. ONIAS VIEIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n°. 12.714.511-74, expedida pela SSP/BA, e CPF n°. 032.043.705-18, resolvem firmar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato N°. 011/2024, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação por **03 (três) meses** da contratação de obras de engenharia para contratação dos serviços de construção civil/engenharia para conclusão da obra referente a Escola de 12 (doze) salas (padrão FNDE - Educação Básica / Fundamental), com quadra coberta localizada no Distrito de Maniaçú, Município de Caetité-BA., nos termos do Convênio FNDE nº. 7487/2013, ID 29779, Processo nº 23400010167201213, celebrado entre a União Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Caetité, nas condições estabelecidas do Projeto Básico/Termo de Referência, Contrato Administrativo N°. 011/2024, Concorrência N°. 001/2023CO, Processo Administrativo N°. 322/2023 com determinação legal no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A cláusula Terceira do Contrato n° 011/2024 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período de **03 (seis) meses**, de 30 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Compete à **Sra. SHEILLA MARIA JUNQUEIRA SILVA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 011, de 10 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.943 | Ano 17, Página 6, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Caetité/BA, 11 de junho de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 36.040.273/0001-07
ONIAS VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 032.043.705-18
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 085/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ: 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.040.273/0001-07, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 085/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa: **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.040.273/0001-07, sediada na Rua Paramirim, n°. 69, Centro, Caetité-BA., CEP: 46.400-000, neste ato representada pelo **Sr. ONIAS VIEIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n°. 12.714.511-74, expedida pela SSP/BA, e CPF n°. 032.043.705-18, resolvem firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato N°. 085/2024, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do Contrato Administrativo N°. 085/2024, Concorrência Eletrônica Nº. 90001/2024, Processo Administrativo N°. 016/2024, referente à **contratação dos serviços de construção civil/engenharia para construção da obra referente a Reforma e Ampliação da Praça de Esportes ao Município de Caetité/BA, nos termos de Contrato de Repasse N°. 926527/2022, Processo N°. 1082981-45, celebrado entre o Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal e o Município de Caetité, nas condições estabelecidas do Projeto Básico/Termo de Referência**, celebrado em 03 de abril de 2024, com determinação legal no Art. 111, da Lei N°. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 085/2024, passa a ter a seguinte redação:

Este instrumento vigorará no período de 03 (três) meses, **de 30 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal n°. 14.133/21 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Compete ao **Sr. BRENO LÉDO ANDRADE**, Fiscal de Contratos designado na Portaria N°. 003, de 07 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.930 | Ano 17, Página 12, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Caetité-BA, 25 de junho de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: **VALTÉCIO NEVES AGUIAR**
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N°. 36.040.273/0001-07
ONIAS VIEIRA DOS SANTOS
CPF N°. 032.043.705-18 RG N°. 12.714.511-74 SSP/BA
Sócio Administrador

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 248/2025, CONCORRÊNCIA N°. 90008/2025CO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°. 17.847.313/0001-82, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 248/2025

CONCORRÊNCIA N°. 90008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 17.847.313/0001-82, sediada na Rua Miguel Fernandes, N°. 57-A, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS**, registrado no cargo de Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade N°. 11.167.990-73, inscrito no CPF N°. 033.363.935-90, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 248/2025**, em conformidade com as cláusulas

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação por **06 (seis) meses** da contratação de empresa especializada nos serviços de construção de praças, pavimentações de rua e instalação de alambrado na zona rural do Município de Caetité-BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais informações técnicas disponíveis como anexo a este instrumento convocatório, nas condições estabelecidas do Projeto Básico/Termo de Referência, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 248/2025, CONCORRÊNCIA N°. 90008/2025CO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/2025, celebrado em 17 de novembro de 2025, com determinação legal no artigo 111 da Lei Federal N°. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 248/2025 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período de 06 (seis) meses, de 17 de julho de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. BRENO LEDO ANDRADE**, Fiscal de Contratos designado na Portaria N°. 004, de 08 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.935 | Ano 17, Página 23, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 16 de junho de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR

CNPJ N°. 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

CNPJ N°. 17.847.313/0001-82

EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS

CPF N°. 033.363.935-90

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 403/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 129/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 234/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLOGICOS E ANALISE DE DADOS LTDA, CNPJ: 26.233.910/0001-08, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO N°. 403/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 129/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 234/2023

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLOGICOS E ANALISE DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.233.910/0001-08, situada à Avenida Santos Dumont, N°. 3092, sala 102, Bairro Recreio Ipitanga, Cidade de LAURO DE FREITAS/BA, CEP.: 42.700-170, neste ato representada pelo Sócio Diretor **Sr. SÉRGIO SILVIO SANTOS MIRANDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº: 460.574.045-72, RG nº: 02484011-49 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Luis Viana, 6312, edf Tribeca, Torre A, AP

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2704, CEP 41.680-400, Bairro: Patamares, Salvador, Bahia, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 403/2023, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Serviço Continuado tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de finanças municipais, com implantação de novas rotinas no processo de constituição de créditos, englobando as receitas tributárias do município de Caetité/BA, CONTRATO N°. 403/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 129/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 234/2023, celebrado em 13 de julho de 2023, com determinação legal no artigo 57, da Lei N°. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Quinta do Contrato N°. 403/2023 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no **período de 12 de julho de 2026 a 12 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado no Contrato N°. 403/2023, qual seja o valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** referentes a **12 (doze) meses** de prestação de serviços.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Caetité
Secretaria: 4 - Secretaria Municipal de Administração, Planej. E Finanças
Unidade Orçamentária: 0400000 - Secretaria Municipal de Administração, Planej. E Finanças
Projeto Atividade: 04.122.004.2.004 Gestão das Ações da Sec. Administração e Finanças
Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. GUSTAVO WILLIAM CARDOSO SILVA**, Fiscal de Contratos designado pela Portaria nº. 003, de 07 de Janeiro de 2025, listagem publicada na Edição 2.930 | Ano 17, Página 12, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 12 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratada: DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLOGICOS E ANALISE DE DADOS LTDA

CNPJ: 26.233.910/0001-08

SÉRGIO SILVIO SANTOS MIRANDA

CPF: 460.574.045-72

Representante Legal

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO N°. 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 145/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46405-586, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e de outro lado **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade N°. 1.106.097 SSP/DF e do CPF N°. 505.439.381-15, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Sexta do Contrato N°. 145/2025, aditado pelo Termo Aditivo N°. **01/2026**, pelo período de **12 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se a Cláusula aditada pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

CAETITÉ/BA, 09 de junho de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 179/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 094/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA INSTITUTO DE TRATAMENTO DA PELVE LTDA, CNPJ N°. 54.042.477/0001-69, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 179/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 094/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **INSTITUTO DE TRATAMENTO DA PELVE LTDA**, CNPJ: N°. 54.042.477/0001-69, situada na Rua Barão de Caetité, N°. 393 – Centro, Caetité/BA – CEP: 46.400-000, habilitada no Credenciamento N°. 001/2021-FMS, neste ato representado pelo **Sra. ANA CLARA GUANAIS VILASBOAS MOSCARDINI**, portadora de documento de Carteira de Identidade N°. 08.978.783-88, emitido pela SSP-BA e inscrita no Cadastro de Pessoa Física N°. 018.762.355-43, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato N°. 179/2024, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O presente Termo Aditivo de Serviço Continuado tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da prestação de serviços de saúde relativos a procedimentos especializados nas áreas de Fisioterapia no âmbito do Município de Caetité, conforme Edital de Credenciamento N°. 001/2021 - FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos na Unidade Lara Fernandes, Contrato N°. 179/2024, Inexigibilidade De Licitação N°. 094/2024, celebrado em 21 de Junho de 2024 com determinação legal no artigo 57, da Lei N°. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Cláusula Sexta do Contrato N°. 179/2024 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no **período 12 (doze) meses de 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado no Contrato N°. 179/2024, qual seja **o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Unidade: 07.00.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Atividade: 2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Atividade: 2068 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Atividade: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. CRISTIANE KELLY CARDOSO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria Nº. 019, de 17 de janeiro de 2025, Edição 2.960 | Ano 17, Página 38, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 17 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: INSTITUTO DE TRATAMENTO DA PELVE LTDA
CNPJ: N°. 54.042.477/0001-69
ANA CLARA GUANAIS VILASBOAS MOSCARDINI
CPF N°. 018.762.355-43
Representante Legal

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 380/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 117/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOSE FRANCISCO VIEIRA MOREIRA LTDA, CNPJ N°. 49.367.206/0001-43, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 380/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 117/2023

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **JOSE FRANCISCO VIEIRA MOREIRA LTDA**, CNPJ: N°. 49.367.206/0001-43, situada na Rua Gasparino Donato, N°. 381, Santo Antônio, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, habilitada no Credenciamento N°. 002/2021-FMS, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO VIEIRA MOREIRA**, portador de documento de identidade N°. 1275749801 emitido por SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física N°. 006.639.015-02, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO** ao Contrato N°. 380/2023, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Serviço Continuado tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento UPA III e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – 12hs e 24hs /dias da semana, celebrado em 16 de junho de 2023, Contrato N°. 380/2023, Inexigibilidade De Licitação N°. 117/2023 com determinação legal no artigo 57, da Lei N°. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Sexta do Contrato N°. 380/2023 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no **período 12 (doze) meses de 16 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado no Contrato N°. 380/2023, qual seja **o valor de R$ 220.800,00 (duzentos vinte mil e oitocentos reais), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Unidade: 07.00.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2044 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU
Atividade: 2067 – GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. CRISTIANE KELLY CARDOSO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria Nº. 019, de 17 de janeiro de 2025, Edição 2.960 | Ano 17, Página 38, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Caetité/BA, 16 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: JOSE FRANCISCO VIEIRA MOREIRA LTDA
CNPJ: N°. 49.367.206/0001-43
JOSÉ FRANCISCO VIEIRA MOREIRA
CPF N°. 006.639.015-02
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 141/2024, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 106/2023SRP, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, CNPJ N°. 14.378.830/0001-61, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 141/2024
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 106/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 14.378.830/0001-61, estabelecida na Avenida Presidente Dutra N°. 3208, Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-010, detentora do endereço eletrônico luisemilena@viacaonovohorizonteltda.com.br, telefones: (77) 2102-8510 e (77) 9 8147-9376, através de seu Representante Legal, o **Sr. ISAC AZEVEDO MAGALHÃES**, portador da cédula de identidade N°. 1137989971, expedida pela

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

SSP/BA, inscrito no CPF sob N°. 830.808.995-04, resolvem firmar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo N°. 141/2024, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Serviço Continuado tem por objeto a prorrogação por **60 (sessenta) dias** da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres estaduais e nacionais, para atender as necessidades do Município de Caetité-BA, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 141/2024, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 106/2023SRP, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2024, celebrado em 27 de maio de 2024, com determinação legal no artigo 57, da Lei N°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 141/2024 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período **60 (sessenta) dias,** compreendendo de **10 de junho de 2026 a 10 de agosto de 2026**, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de homologação de novo procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado no Contrato N°. 141/2024, qual seja o valor de **R$ 428.710,30 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e dez reais e trinta centavos),** referentes a **60 (sessenta) dias** de

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité
03 – Fundo Municipal de Saúde de Caetité
04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Caetité
05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito
04 – Secretaria Mun. Administração, Planej. e Finanças
05 – Secretaria Municipal de Educação
06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
07 – Secretaria Municipal de Saúde
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública
12 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
13 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Unidade Orçamentária: 0200000 – Gabinete do Prefeito
0400000 – Secretaria Mun. Administração, Planej. e Finanças
0500000 – Secretaria Municipal de Educação
0600000 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0700000 - Fundo Municipal de Saúde
0800000 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

0900000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
1000000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
1100000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limp. Pública
1200000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
1300000 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Projeto Atividade: 04.122.002.2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
04.122.004.2.004 – Gestão das Ações da Sec. Administração e Finanças
27.812.019.2.035 - Gestão de Ações da Divisão da Divisão de Esporte e Lazer
04.122.018.2.086 – Gestão de Ações da SECELT
04.122.011.2.025 - Gestão das Ações da Sec. Serviços Públicos
20.122.028.2.027 – Gestão das Ações da Sec. Desenvolvimento Econômico
18.542.014.2.036 – Gestão das Ações da Secretaria do Meio Ambiente
15.451.016.2.037 – Gestão das Ações da Secretaria de Recursos Hídricos
04.122.002.2.085 – Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais
10.301.010.2.015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
08.244.013.2.031 – Gestão de Ações da Sec. Desenvolvimento Social
08.243.013.2.128 – Gestão de Ações do Prog. Primeira Infância no SUAS
12.361.005.2.008 – Gestão do Ensino Básico
12.361.005.2.013 – Gestão das Atividades Administrativas da Educação
12.361.005.2.048 - Gestão das Ações do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. GUSTAVO WILLIAM CARDOSO SILVA**, Fiscal de Contratos designado pela Portaria nº. 003, de 07 de Janeiro de 2025, listagem publicada na Edição 2.930 | Ano 17, Página 12, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 10 de junho de 2026.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA
CNPJ N°. 14.378.830/0001-61
Sr. ISAC AZEVEDO MAGALHÃES
CPF N°. 830.808.995-04
Representante Legal

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 247/2025, CONCORRÊNCIA N°. 90008/2025CO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N°. 38.230.684/0001-90, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 247/2025

CONCORRÊNCIA N°. 90008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 38.230.684/0001-90, sediada na Rua Sátiro Dias, N°. 167, Andar 3, Apt. 301, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela **Sra. DIELLY CORREIA DOS SANTOS GERMANO**, registrada no cargo de: Empresária/Sócia Administradora, portadora do RG N°. 1472624530, inscrita no CPF sob o N°. 039.019.605-38, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 247/2025**, em conformidade

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato.

O reajuste de valor se refere ao Contrato Administrativo N°. 247/2025, Concorrência N°. 90008/2025CO, Processo Administrativo N°. 187/2025, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de construção de praças, pavimentações de rua e instalação de alambrado na zona rural do Município de Caetité-BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais informações técnicas disponíveis como anexo a este instrumento convocatório, nas condições estabelecidas do Projeto Básico/Termo de Referência, celebrado em 17 de novembro de 2025, com determinação legal no artigo 125 da Lei Federal N°. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

A Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 247/2025 passa a ter a seguinte redação:

2.1. O reajuste do Valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 247/2025 será de aproximadamente 8,37% (oito inteiros e trinta e sete décimos por cento), correspondentes a **R$ 16.571,85 (dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, calculados sobre o valor inicial do Contrato. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a R$ 230.771,74

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

(duzentos e trinta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), passará a ser de **R$ 247.343,59 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. BRENO LEDO ANDRADE**, Fiscal de Contratos designado na Portaria N°. 004, de 08 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.935 | Ano 17, Página 23, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 29 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ N°. 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N°. 38.230.684/0001-90
DIELLY CORREIA DOS SANTOS GERMANO
CPF N°. 039.019.605-38
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 107/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90021/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPEL SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N°. 05.024.789/0001-34, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 107/2026

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90021/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **SUPEL SUPERMERCADO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 05.024.789/0001-34, estabelecida na Tv. Professor Santana, N°. 09, Térreo, Centro, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, detentora do endereço eletrônico edsonsupel@hotmail.com, telefone fixo (77) 3454-1916, através de seu Representante Legal, o **Sr. EDSON LUIS ALVES DE BRITO**, portador da cédula de identidade N°. 525778055 SSP-BA, e CPF: 690.381.635-68, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo N°. 107/2026,

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato.

O reajuste de valor se refere ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 107/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90021/2024, celebrado em 20 de maio de 2026, com determinação legal no artigo 125 da Lei Federal N°. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

A Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 107/2026 passa a ter a seguinte redação:

2.1. O reajuste do Valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2023 será de 25% (vinte e cinco por cento), correspondentes a **R$ 39.663,46 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).** Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a R$ 158.653,85 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), passará a ser de: **R$ 198.317,31 (cento e noventa e oito mil trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. LETÍCIA GUEDES TEIXEIRA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria Nº. 014, de 14 de janeiro de 2025, Edição 2.949 | Ano 17, Página 25, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 01 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: SUPEL SUPERMERCADO
CNPJ: 05.024.789/0001-34
EDSON LUIS ALVES DE BRITO
CPF: 690.381.635-68
Representante Legal

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.

Fica desconsiderada a publicação do “1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 126/2025” divulgada no Diário do Município de Caetité no dia 29 de maio de 2026 (Edição 3.853 | Ano 18, Páginas 302-305).

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 03 de junho de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 129/2025

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 129/2025**, o mesmo foi erroneamente publicado, no Diário Oficial Próprio, publicado no dia 29 de maio de 2026, Edição 3.853 | Ano 18, Páginas 372-375. Sendo assim a mesma passará a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:

(...) 04 de maio de 2026 (...)

Leia-se:

(...) 05 de maio de 2026 (...)

A partir de 03 de junho de 2026, essa **ERRATA** passará a fazer parte de maneira indissociável do instrumento que a originou, com a mesma validade.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços N°. 096/2025

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços N°. 096/2025, o mesmo foi erroneamente publicado, no Diário Oficial Próprio, Publicado no dia 04 de maio de 2026, Edição 3.819, Páginas 169-172, Ano 18. Sendo assim a mesma passará a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:

(...) Compete ao **Sr. HIVERSON SOUZA CARVALHO**, Fiscal de Contratos designado pela Portaria N°. 004, de 08 de Janeiro de 2025, listagem publicada na Edição 2.935 | Ano 17, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo. (...)

Leia-se:

(...) Compete ao **Sr. BRENO LEDO ANDRADE**, Fiscal de Contratos designado na Portaria N°. 003, de 07 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.930 | Ano 17, Página 12, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo. (...)

A partir de 01 de junho de 2026, essa **ERRATA** passará a fazer parte de maneira indissociável do instrumento que a originou, com a mesma validade.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 281/2023

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 281/2023**, o mesmo foi erroneamente publicado, no Diário Oficial Próprio, publicado no dia 29 de maio de 2026, Edição 3.853 | Ano 18, Páginas 262-265. Sendo assim a mesma passará a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:

(...) O reajuste do Valor do Contrato Administrativo N°. 281/2023, será de **R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, que perfazem o percentual de **18,72% (dezoito vírgula setenta e dois por cento)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato que correspondia a R$ 226.800,00 (duzentos e vinte seis mil e oitocentos reais) passará a ser de **R$ 269.250,00 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**, referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Em razão do reajuste supracitado, o valor mensal será alterado para **R$ 22.437,50 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. (...)

Leia-se:

(...) O reajuste do Valor do Contrato Administrativo N°. 281/2023, será de **R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, que perfazem o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato que correspondia a R$ 226.800,00 (duzentos e vinte seis mil e oitocentos reais) passará a ser de **R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Em razão do reajuste supracitado, o valor mensal será alterado para **R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

(...)

A partir de 08 de junho de 2026, essa **ERRATA** passará a fazer parte de maneira indissociável do instrumento que a originou, com a mesma validade.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 042-B/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2025SRP, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90082/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028-B/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GONCALVES E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ N°. 01.785.554/0001-04, COMO CONTRATADA.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 042-B/2026

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2025SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028-B/2026

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Pessoa Jurídica **GONCALVES E FIGUEIREDO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 01.785.554/0001-04, estabelecida na Rua São João, 29. Centro, Caetité-BA, CEP:46400-000, detentora do endereço eletrônico papelariatresirmas@hotmail.com, telefone fixo (77) 99187-8527, através de seu Representante Legal, o **Sr. CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, portador da cédula de identidade N°. 20.344.467-12

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

SSP-BA, e CPF: 001.481.968-61, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 042-B/2026**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto formalizar o reequilíbrio econômico-financeiro **do Contrato Administrativo N°. 042-B/2026**, decorrente da Ata de Registro de Preços N°. 009/2025, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a contraprestação da Administração para o fornecimento de papel formato A4 (210 x 297mm), gramatura 75g, acondicionado em caixas com 10 resmas de 500 folhas cada, marca REPORT, conforme pleito fundamentado e formulado em 25 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

Em virtude do reequilíbrio ora concedido, face à comprovação do desequilíbrio na equação econômica original por motivos de força maior ou fatos imprevisíveis de repercussão financeira no mercado nacional, o preço unitário da caixa contendo 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas) folhas de papel A4 fica majorado de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) para **R$ 275,49 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO REMANESCENTE E DO SALDO CONTRATUAL

O realinhamento de preços constante deste termo incidirá exclusivamente sobre o estoque e quantitativo remanescentes apurados na assinatura do Contrato Administrativo N°. 042-B/2026, correspondentes a 2.283 (duas mil duzentas e oitenta e

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

três) caixas de papel A4.

3.1. Em decorrência da alteração do preço unitário do item, o saldo contratual remanescente, que era de R$ 568.467,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), passa a ser fixado no montante global de **R$ 628.943,67 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. O valor do reflexo financeiro absoluto decorrente deste reequilíbrio importa em um acréscimo de **R$ 60.476,67 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do acréscimo financeiro ora pactuado serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia já discriminadas na Cláusula Décima Terceira do contrato original, conforme a seguinte programação:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité
03 – Fundo Municipal de Saúde de Caetité
04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Caetité
05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito
04 – Secretaria Mun. Administração, Planej. e Finanças
05 – Secretaria Municipal de Educação
06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
07 – Secretaria Municipal de Saúde
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública
12 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
13 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Unidade Orçamentária: 0200000 – Gabinete do Prefeito
0400000 – Secretaria Mun. Administração, Planej. e Finanças
0500000 – Secretaria Municipal de Educação
0600000 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0700000 - Fundo Municipal de Saúde
0800000 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
0900000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
1000000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
1100000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limp. Pública
1200000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
1300000 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Projeto Atividade: 04.122.002.2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
04.122.002.2.020 – Gestão das Ações Dep. Munc. Trânsito – DEMUTRAN
04.122.004.2.004 – Gestão das Ações da Sec. Administração e Finanças
04.122.018.2.086 – Gestão das Ações da SECELT
04.122.011.2.025 - Gestão das Ações da Sec. Serviços Públicos
20.122.028.2.027 – Gestão das Ações da Sec. Desenvolvimento Econômico
18.542.014.2.036 – Gestão das Ações da Secretaria do Meio Ambiente
15.451.016.2.037 – Gestão das Ações da Secretaria de Recursos Hídricos
04.122.002.2.085 – Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais
10.301.010.2.015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
08.244.013.2.028 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB
08.244.013.2.030 – Bloco de Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade
08.244.013.2.031 – Gestão de Ações da Sec. Desenvolvimento Social

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

08.244.013.2.052 – Gestão de Ações do Programa Bolsa Família (Cadastro Único)
12.361.005.2.008 – Gestão do Ensino Básico
12.361.005.2.013 – Gestão das Atividades Administrativas da Educação
12.361.005.2.048 – Gestão das Ações do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. GUSTAVO WILLIAM CARDOSO SILVA**, Fiscal de Contratos designado pela Portaria nº. 003, de 07 de Janeiro de 2025, listagem publicada na Edição 2.930 | Ano 17, Página 12, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 12 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 01.785.554/0001-04
CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO
CPF: 001.481.968-61
Representante Legal

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 043-A/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 171/2025SRP, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90086/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029-A/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA OSMARINO DA COSTA DANTAS, CNPJ N°. 16.333.411/0001-39, COMO CONTRATADA.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 043-A/2026

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 171/2025SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90086/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029-A/2026

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Pessoa Jurídica **OSMARINO DA COSTA DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 16.333.411/0001-39, estabelecida na Avenida Olimar Oliveira Rodrigues, Buenos Aires, Caetité-BA, CEP: 46400-000, detentora do endereço eletrônico osmarino_lider@hotmail.com, telefone fixo (77)3454-2275, através de sua Representante Legal, o **Sr. OSMARINO DA COSTA DANTAS**, portador da cédula de

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

identidade nº 4755781 SSP-BA, e CPF: 530.153.395-91, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 043-A/2026**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO E DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços nº 171/2025 foi firmada em 18 de novembro de 2025, fixando o preço unitário do cimento Portland composto CP II 32 (saco de 50 kg) a R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).

1.2. Em 01 de abril de 2026, a referida Ata foi convertida no Contrato Administrativo nº 043-A/2026, fixando o quantitativo remanescente de 6.646 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis) sacos de cimento de 50 kg ao preço unitário de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), resultando em um saldo contratual inicial de R$ 298.405,40 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos).

1.3. O presente termo tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, em virtude de comprovada majoração dos custos dos insumos de mercado, mediante a alteração do preço unitário do item cimento Portland composto CP II 32 (saco de 50 kg).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

2.1. Em decorrência do pedido apresentado pela CONTRATADA em 06 de maio de 2026, devidamente instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio econômico e respaldado por pareceres técnico-financeiro e jurídico favoráveis, fica autorizada a elevação do preço unitário do item abaixo especificado:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Item	Descrição do Item	Estoque Atual (Sacos)	Preço Unitário Anterior	Novo Preço Unitário	Diferença Unitária	Acréscimo Total do Reequilíbrio
01	Cimento Portland composto CP II 32 (Saco de 50 kg)	5.385	R$ 44,90	R$ 49,00	R$ 4,10	R$ 22.078,50

2.2. O preço unitário do saco de cimento de 50 kg passa, portanto, de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) para **R$ 49,00 (quarenta e nove reais)**, representando um acréscimo unitário de **R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO FINANCEIRO E DO SALDO CONTRATUAL

3.1. Considerando o estoque remanescente atual de 5.385 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco) sacos de cimento de 50 kg, o saldo remanescente do contrato que era de R$ 241.786,50 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinquenta centavos), calculado ao preço anterior, sofre um acréscimo total de **R$ 22.078,50 (vinte e dois mil, setenta e oito reais e vinte e cinquenta centavos)**.

3.2. Em razão do reequilíbrio ora concedido, o valor do saldo remanescente atualizado passa a ser de **R$ 263.865,00 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais).**

3.3. O valor global do Contrato Administrativo nº 043-A/2026 fica alterado de R$ 298.405,40 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

centavos) para **R$ 320.483,90 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**, incorporando o montante do presente reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do acréscimo financeiro ora pactuado serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia já discriminadas na Cláusula Décima Terceira do contrato original, conforme a seguinte programação:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité
03 – Fundo Municipal de Saúde de Caetité
04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Caetité
05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito
04 – Secretaria Mun. Administração, Planej. e Finanças
05 – Secretaria Municipal de Educação
06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
07 – Secretaria Municipal de Saúde
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
13 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Unidade Orçamentária: 0400000 – Secretaria Mun. Administração, Planej. e Finanças
0500000 – Secretaria Municipal de Educação
0600000 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0700000 - Fundo Municipal de Saúde
0800000 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

0900000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
1000000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
1200000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Projeto Atividade: 04.122.004.2.004 – Gestão das Ações da Sec. Administração e Finanças
04.122.018.2.086 – Gestão de Ações da SECELT
04.122.011.2.025 – Gestão das Ações da Sec. Serviços Públicos
20.122.028.2.027 – Gestão das Ações da Sec. Desenvolvimento Econômico
15.451.016.2.037 – Gestão das Ações da Secretaria de Recursos Hídricos
10.301.010.2.015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
08.244.013.2.031 – Gestão de Ações da Sec. Desenvolvimento Social
12.361.005.2.008 – Gestão do Ensino Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. HIVERSON SOUZA CARVALHO**, Fiscal de Contratos designado pela Portaria N°. 004, de 08 de Janeiro de 2025, listagem publicada na Edição 2.935 | Ano 17, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 16 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratada: OSMARINO DA COSTA DANTAS

CNPJ: 16.333.411/0001-39

OSMARINO DA COSTA DANTAS

CPF: 530.153.395-91

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90034/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA ALMEIDA SOUZA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ N°. 40.602.848/0001-05, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90034/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Pessoa Jurídica **ALMEIDA SOUZA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob N°. 40.602.848/0001-05, situada na Avenida Monsenhor Osvaldo Magalhães, Bairro Ovídio Teixeira, Caetité-BA, CEP 46.400-000, detentora do endereço eletrônico almeidacenter@gmail.com, telefone: (77) 99907-2599, através de seu Representante Legal, o **Sr. CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR**, portador de cédula de identidade N°. 16.249.572-26 SSP/BA e CPF N°. 056.139.695-74, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 101/2025**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem e limpeza de vias públicas do município de Caetité-BA, especificado no Item 01 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90034/2025, celebrada em 02 de junho de 2025, com determinação legal no artigo 84, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **02 de junho de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **02 de junho de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica N°. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em percentual 4,724910% (quatro vírgula setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez por cento), acumulado entre junho de 2025 e maio de 2026;

2.3. Após o reajuste de valor o contrato sofrerá um aditivo na ordem de R$ 18.610,94 (dezoito mil e seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos). Desta

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

maneira, o Valor Global da Ata de Registro de Preços, passará a ser de **R$ 412.500,67 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. LETÍCIA GUEDES TEIXEIRA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria Nº. 014, de 14 de janeiro de 2025, Edição 2.949 | Ano 17, Página 25, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 02 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: ALMEIDA SOUZA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ N°. 40.602.848/0001-05
CARLOS DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR
CPF 056.139.695-74
Representante Legal

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90036/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA GRAFICA & EDITORA UNIAO LTDA, CNPJ N°. 04.254.807/0001-01, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90036/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exm° Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF sob o N°. 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG N°. 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **GRAFICA & EDITORA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N°. 04.254.807/0001-01, situada na Rodovia BR/430, S/N°., Brás, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, detentora do endereço eletrônico dnb.licitacoes@gmail.com, contatos: (77) 9 9965-7425, telefone fixo: (77) 3454-1805, através de seu Sócio, **Sr. NELSON DE SOUZA CRUZ**, portador de cédula de identidade no 02.125.447-80 SSP/BA e CPF: 127.895.345-00, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2025**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caetité-BA, especificado no Grupos 01, 02 e 03 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90086/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, celebrado em 16 de junho de 2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90036/2025 com determinação legal no artigo 84, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **16 de junho de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **16 de junho de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica N°. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em percentual de 4,121010% (quatro vírgula cento e vinte e uma unidades por cento ou quatro vírgula doze mil cento e dez milionésimos por cento), acumulado entre junho de 2025 a abril de 2026;

2.3. Após o reajuste de valor o contrato sofrerá um aditivo na ordem de R$ 14.099,25 (quatorze mil e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Desta maneira, o Valor Global da Ata de Registro de Preços, passará a ser de **R$ 356.230,25**

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

(trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133 de 1° de abril de 2021 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. GUSTAVO WILLIAM CARDOSO SILVA**, Fiscal de Contratos designado pela Portaria nº. 003, de 07 de Janeiro de 2025, listagem publicada na Edição 2.930 | Ano 17, Página 12, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 11 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: GRAFICA & EDITORA UNIÃO LTDA
CNPJ N°. 04.254.807/0001-01
NELSON DE SOUZA CRUZ
CPF: 127.895.345-00
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90004/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N°. 32.761.144/0001-57, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90004/2026

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exm° Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF sob o N°. 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG N°. 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 32.761.144/0001-57, situada na Residencial e Empresarial Xavier andar 1 Sala 107 B, Nº 403 Bairro Aeroporto Velho, Cidade – Guanambi-Bahia CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico oliveiraempreendimentos2019@gmail.com, telefone: (77) 9 9929-3535, através de sua Representante Legal, o **Sra. GLEICITANIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2026**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para fornecimento futuro, eventual, sob necessidade administrativa e em pequenas quantidades de brita nº 00, brita nº 01, brita nº 02, pó de pedra, agregado de origem basáltica e pedra de paralelepípedo em rocha granítico ou basáltico para pavimentação para atender as demandas de todas secretarias da Prefeitura Municipal de Caetité-BA, especificado no GRUPO 01 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição., celebrado em 26 de fevereiro de 2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90004/2026 com determinação legal no artigo 84, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **12 de junho de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **12 de junho de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica N°. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 26 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133 de 1° de abril de 2021 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. HIVERSON SOUZA CARVALHO**, Fiscal de Contratos designado pela Portaria N°. 004, de 08 de Janeiro de 2025, listagem publicada na Edição 2.935 | Ano 17, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CAETITÉ/BA, 12 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.761.144/0001-57
GLEICITANIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 108/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA VINAL CONFECCOES LTDA, CNPJ N°. 11.714.815/0001-59, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90051/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exm° Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF sob o N°. 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG N°. 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **VINAL CONFECCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.714.815/0001-59, situada à Rua Jequitibá, S/Nº, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP 45.208-345, detentora dos endereços eletrônicos avinal.uniformes@hotmail.com; vinalfogos2@gmail.com, telefone: (73) 9 8838-5576, através de sua Representante Legal, a **Sra. CIBELE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 293.XXX.XXX-30, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 108/2025**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob necessidade administrativa de fogos de artifícios para as comemorações cívicas e culturais do município de Caetité-BA, especificado no Grupo 01 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90051/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 108/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90051/2025, celebrada em 04 de julho de 2025, com determinação legal no artigo 84, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **04 de julho de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **04 de julho de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica N°. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em percentual 4,724910% (quatro vírgula setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez por cento), acumulado entre julho de 2025 e maio de 2026;

2.3. Após o reajuste de valor o contrato sofrerá um aditivo na ordem de R$

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

4.054,07 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Desta maneira, o Valor Global da Ata de Registro de Preços, passará a ser de **R$ 89.856,07 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. GUSTAVO WILLIAM CARDOSO SILVA**, Fiscal de Contratos designado pela Portaria nº. 003, de 07 de Janeiro de 2025, listagem publicada na Edição 2.930 | Ano 17, Página 12, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 15 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: VINAL CONFECCOES LTDA
CNPJ: 11.714.815/0001-59
CIBELE SOUZA
CPF: 293.XXX.XXX-30
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 087/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90033/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA GERALDO XAVIER PEREIRA FILHO LTDA, CNPJ N°. 10.814.968/0001-05, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90033/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **GERALDO XAVIER PEREIRA FILHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 10.814.968/0001-05, estabelecida na Rodovia BR 030, Km 06, Galpão Brás, Caetité-BA, CEP:46400-000, telefone fixo (77) 9.99968-3519 através de sua Representante Legal, o **Sr. GERALDO XAVIER PEREIRA FILHO**, portador da cédula de identidade N°. 02877757084 SSP-BA, e CPF: 013.543.805-50, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 087/2024**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do registro de preço para futura e eventual contratação de empresa que ofereça locação de caminhões pipa, incluindo motorista, para transporte de água potável destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Caetité-BA, especificado no ITEM 01 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 087/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90033/2024, celebrada em 27 de junho de 2024, com determinação legal no artigo 84, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **26 de junho de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **26 de junho de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica nº. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em percentual 9,65986% (nove vírgula sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis por cento), acumulado entre junho de 2024 a abril de 2026;

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2.3. Após o reajuste de valor o contrato sofrerá um aditivo na ordem de **R$ 66.073,44 (sessenta e seis mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Desta maneira, o Valor Global da Ata de Registro de Preços, passará a ser de **R$ 1.877.636,56 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. RENATA KEISY PRATES NEVES**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 107, de 10 de dezembro de 2025, Edição 3.612 | Ano 17, Página 03, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 15 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: GERALDO XAVIER PEREIRA FILHO LTDA
CNPJ N°. 10.814.968/0001-05
GERALDO XAVIER PEREIRA FILHO
CPF: 013.543.805-50
Representante Legal

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90033/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA GUT TRANSPORTES LTDA, CNPJ N°. 41.111.793/0001-01, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90033/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **GUT TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 41.111.793/0001-01, estabelecida na Rua Vereador Clovis Bastos, Centro, N°. 96, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, detentora do endereço eletrônico gutegute177@gmail.com, telefone fixo (77) 9.9837-3702-, através de sua Representante Legal, o **Sr. GUTEMBERG MATOS TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade N°. 469268956 SSP-BA, e CPF: 524.812.205-87, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2024**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do registro de preço para futura e eventual contratação de empresa que ofereça locação de caminhões pipa, incluindo motorista, para transporte de água potável destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Caetité-BA, especificado no ITEM 02 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº. 90033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90033/2024, celebrada em 27 de junho de 2024, com determinação legal no artigo 84, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **26 de junho de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **26 de junho de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica nº. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em percentual 9,65986% (nove vírgula sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis por cento), acumulado entre junho de 2024 até abril de 2026;

2.3. Após o reajuste de valor o contrato sofrerá um aditivo na ordem de R$

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

23.971,91 (vinte e três mil novecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos). Desta maneira, o Valor Global da Ata de Registro de Preços, passará a ser de **R$ 272.131,91 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. RENATA KEISY PRATES NEVES**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 107, de 10 de dezembro de 2025, Edição 3.612 | Ano 17, Página 03, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 15 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: GUT TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 41.111.793/0001-01
GUTEMBERG MATOS TEIXEIRA
CPF: 524.812.205-87
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90052/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA V. DA SILVA FILHO LTDA, CNPJ N°. 05.789.561/0001-35, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90052/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Pessoa Jurídica: **V. DA SILVA FILHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 05.789.561/0001-35, estabelecida na Travessa Palestina, N°. 47, Centro, CEP:46.400-000, detentora do endereço eletrônico agropecuariasilva.cte@hotmail.com, telefone fixo (77) 3454-4150, através de seu Representante Legal, o **Sr. VALMIR DA SILVA FILHO**, portador(a) da cédula de identidade N°. 04.554.985-04 SSP-BA e CPF: 452.175.805-34, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 109/2025, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, insumos, acessórios e materiais para atender as necessidades do setor de Meio Ambiente e Limpeza Pública do Município de Caetité-BA, especificado no Grupos 01, 02 e 03 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação N°. 90052/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90052/2025, celebrada em 04 de junho de 2025, com determinação legal no artigo 84, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **03 de julho de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **03 de julho de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica N°. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU.

2.2. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preços N°. 109/2025: **R$ 119.176,44 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**;

2.3. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de **04**

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. LETÍCIA GUEDES TEIXEIRA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 014, de 14 de janeiro de 2025, Edição 2.949 | Ano 17, Página 25, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 29 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: V. DA SILVA FILHO EIRELLI
CNPJ: 05.789.561/0001-35
VALMIR DA SILVA FILHO
CPF: 452.175.805-34
Representante Legal

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2025-1°ADT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
MODALIDADE: 90020/2025 PE - PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa do ramo, para fornecimento futuro, eventual, sob necessidade administrativa e em pequenas quantidades de materiais de construção civil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Caetité-BA., especificado no Grupos 11 e 12 e item 107 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R$ 381.744,50 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato:	03 de junho de 2027
Data do contrato:	03 de junho de 2026
Contratante / CNPJ:	Município de CAETITE - 13.811.476/0001-54
Contratada:	TAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 15.592.709/0001-09

Crédito da Despesa:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité
03 – Fundo Municipal de Saúde de Caetité
04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Caetité
05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito
04 – Secretaria Mun. Administração, Planej. e Finanças
05 – Secretaria Municipal de Educação
06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
07 – Secretaria Municipal de Saúde
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública
12 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária: 0200000 – Gabinete do Prefeito
0400000 – Secretaria Mun. Administração, Planej. e Finanças
0500000 – Secretaria Municipal de Educação
0600000 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0700000 - Fundo Municipal de Saúde
0800000 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
0900000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
1000000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
1100000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limp. Pública
1200000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Projeto Atividade: 04.122.002.2.020 – Gestão das Ações Dep. Munc. Trânsito – DEMUTRAN
04.122.004.2.004 – Gestão das Ações da Sec. Administração e Finanças
04.122.018.2.086 – Gestão das Ações da SECELT
04.122.011.2.025 – Gestão das Ações da Sec. Serviços Públicos
20.122.028.2.027 – Gestão das Ações da Sec. Desenvolvimento Econômico
18.542.014.2.036 – Gestão das Ações da Secretaria do Meio Ambiente
15.451.016.2.037 – Gestão das Ações da Secretaria de Recursos Hídricos
10.301.010.2.015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
08.244.013.2.031 – Gestão de Ações da Sec. Desenvolvimento Social
12.361.005.2.008 – Gestão do Ensino Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2025-1ºADT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
MODALIDADE: 90031/2025 PE - PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo do Objetivo:	Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para fornecimento futuro, eventual, sob necessidade administrativa e em pequenas quantidades de itens de papelaria destinados às escolas municipais de Caetité-BA
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R$ 426.085,83 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
Vigência do contrato:	26 de junho de 2027
Data do contrato:	26 de junho de 2026
Contratante / CNPJ:	Município de CAETITE - 13.811.476/0001-54
Contratada:	CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA - 01.785.554/0001-04

Crédito da Despesa:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12.361.005.2.008 – Gestão do Ensino Básico
12.361.005.2.013 – Gestão das Atividades Administrativas da Educação
12.361.005.2.048 – Gestão das Ações do FUNDEB 30%
12.361.005.2.051 – Gestão das Ações do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 096/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90030/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA E A PESSOA JURÍDICA CHAVES E MOREIRA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N°. 32.279.673/0001-19.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Pessoa Jurídica **CHAVES E MOREIRA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o N°. 32.279.673/0001-19, sediada na Rua Dr. Clarismundo Pontes, N°. 176-A, Centro, Caetité-BA, detentora do endereço eletrônico leo@chavesemoreira.com.br, telefone (77) 3454-3444 / (77) 9 9961-4585, neste ato representada pelo **Sr. LEANDERSON CHAVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade N°. 42.199.437, expedida pela SSP/SP, e CPF N°. 341.055.368-18, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Bilateral, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 096/2025**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 096/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90030/2024**, referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	KM	COORDENADAS		VEÍCULO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
					INICIAL	FINAL			
02	10	Umbuzeiro - Caetité / Umbuzeiro - Caetité	MAT/ VES	157	INICIAL LA - 13.9087 06° LO - 42.5183 91°	FINAL LA - 14.07087 2° LO - 42.48139 0°	MICRO	R$ 415,59	R$ 83.117,65
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:									**R$ 83.117,65**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a utilidade pública do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 096/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90030/2024**, conforme previsto no inciso II, do Artigo 138 da Lei Federal N°. 14.133 de 1° de abril de 2021:

> Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
> [...]
> II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 02 de junho de 2026.

_____

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

_____

Contratado: CHAVES E MOREIRA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 32.279.673/0001-19
LEANDERSON CHAVES DA SILVA
CPF: 341.055.368-18
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, COMO CONTRATANTE, E A PESSOA FÍSICA EDILSON PEREIRA DA SILVA, CPF N°. 922.980.365-00, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Pessoa Física: **EDILSON PEREIRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o N°. 922.980.365-00, portador da Carteira de Identidade N°. 07.816.625-08, residente e domiciliado à Faz. Tabua, Zona Rural, Caetité-BA, detentora do endereço eletrônico contato@chavesemoreira.com.br, telefone (77) 9 9100-4850, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Bilateral, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 130/2023**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023**, referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM DIÁRIO	VALOR DIÁRIO	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
130	LAGOA DOS BOIS - LIMEIRA - PAU FERRO - SERRAGEM - GALHO TORTO - JACÚ - LAGOA DAS VARGENS - LAGOA AZUL - CAMPINAS	VES	VAN	52,40	R$ 203,03	200	R$ 40.604,42
						VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 40.604,42**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a utilidade pública do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023**, conforme previsto no inciso II do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666 de 21 de junho de 1993:

> Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
> [...]
> II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CAETITÉ/BA, 02 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratatado: EDILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 922.980.365-00

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 082/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA E A PESSOA JURÍDICA RETEC RESÍDUOS S/A, CNPJ: 02.524.491/0001-03.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **RETEC RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.524.491/0001-03, estabelecida na na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 000111, Edf. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560, detentora do sítio eletrônico www.retecresiduos.com.br, telefone fixo (71) 3341-1341, através de seu Representante Legal, o **Sr. VITOR CARVALHO DA SILVA**, portador da cédula de identidade N°. 0937305863 SSP-BA, e CPF: 020.305.075-47, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Bilateral, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 082/2021**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 082/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2021, referente à prestação de serviços de empresa especializada na coleta, pesagem, transporte externo, armazenamento, tratamento, incineração de medicamentos e destinação final

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

do lixo hospitalar, bem como dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos A, B e E, conforme Cronograma do ANEXO III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a utilidade pública do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 082/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2021,** conforme previsto no inciso II do artigo 79, da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
> [...]
> II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 01 de junho de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratada: RETEC RESÍDUOS S/A
CNPJ: 02.524.491/0001-03
Sr. VITOR CARVALHO DA SILVA
CPF: 020.305.075-47
Representante Legal

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE JUNHO DE 2026. PRORROGA O PRAZO DE POSSE DO SR. JAILTON ROCHA VIEIRA PARA PROVIMENTO EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DE POSSE DO SR. JAILTON ROCHA VIEIRA PARA PROVIMENTO EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, e demais disposições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que o Senhor JAILTON ROCHA VIEIRA, candidato nomeado pelo Decreto Nº 185, de 01 de junho de 2026, encaminhou solicitação de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §1º da Lei Complementar Nº 03, de 05 de setembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir da presente data, o prazo para que o nomeado JAILTON ROCHA VIEIRA**,** aprovado no Concurso Público regido pelo Edital Nº 001/2024, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO nomeado pelo Decreto Nº 185, de 01 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial, tome posse do referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 30 de junho de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 210, DE 30 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 210, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e execução das ações do Programa Minha Casa, Minha Vida no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil para a efetividade das políticas habitacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa Minha Casa, Minha Vida, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e articular as ações relacionadas à execução do programa no âmbito do Município de Caetité.

Art. 2º O Grupo Gestor Local será composto pelos seguintes membros:
I – Coordenador: Jorge Luiz Aguiar Costa;
II – Vice-Coordenadora: Claudiomara Batista Mota;
III – Secretária: Renata Miller Dantas Ribeiro;
IV – Membros:
a) José Brito de Souza;
b) Simara Lima da Conceição;
c) Marinalva Nunes Silva.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Local:

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

I – Acompanhar a implementação das ações do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município;

II – Promover a integração entre os órgãos públicos e as entidades envolvidas;

III – Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Elaborar e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;

V – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento do programa.

Art. 4º Registra-se que a constituição do Grupo Gestor Local ocorreu em 15 de abril de 2026, às 13h30min, no Auditório do Antigo Fórum, nesta cidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 30 de junho de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 211, DE 30 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 211, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 E COM AS DIRETRIZES DO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Municipal de Educação, o Plano Municipal de Saúde e o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Caetité;
CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Caetité – PPA 2026–2029;
CONSIDERANDO as diretrizes e os indicadores do Selo UNICEF;
CONSIDERANDO que a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, integração e coordenação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atuação articulada entre as secretarias municipais, os conselhos de direitos, os órgãos de controle social e as instituições parceiras,

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

de modo que as ações governamentais voltadas à infância e à adolescência sejam planejadas, executadas, monitoradas e avaliadas de forma integrada, eficiente e orientada para resultados;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caetité ("Agenda Transversal"), com vigência para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, as diretrizes do Selo UNICEF e o Plano Plurianual do Município de Caetité – PPA 2026–2029.

Art. 2° A Agenda Transversal tem por finalidade promover a atuação articulada entre as secretarias municipais, os conselhos de direitos, os órgãos de controle social e as instituições parceiras, assegurando que as ações governamentais voltadas à infância e à adolescência sejam planejadas, executadas, monitoradas e avaliadas de forma integrada, eficiente e orientada para resultados.

Art. 3° A Agenda Transversal fundamenta-se nos seguintes diplomas e instrumentos:
I – Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227;
II – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
IV – Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
V – Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Plano Municipal de Educação;
VII – Plano Municipal de Saúde;
VIII – Plano Municipal de Assistência Social;
IX – Plano Plurianual do Município de Caetité – PPA 2026–2029;
X – diretrizes e indicadores do Selo UNICEF.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 4° A Agenda Transversal observará as seguintes diretrizes gerais, voltadas a fortalecer a proteção integral, a inclusão social, a participação cidadã e o desenvolvimento humano em todas as fases da infância e adolescência:
I – Prioridade absoluta às políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;
II – Proteção integral de crianças e adolescentes;
III – Intersetorialidade das políticas públicas municipais;
IV – Inclusão social e equidade;
V – Participação cidadã de crianças, adolescentes e suas famílias;
VI – Desenvolvimento humano em todas as fases da infância e adolescência.

Art. 5° A Agenda Transversal tem como objetivo geral promover a garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio da integração das políticas públicas municipais, fortalecendo a proteção integral, a inclusão social, a participação cidadã e o desenvolvimento humano em todas as fases da infância e adolescência.

Art. 6° São objetivos específicos da Agenda Transversal:
I – Fortalecer a rede municipal de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
II – Ampliar o acesso à educação infantil, ao ensino fundamental e às ações de permanência escolar;
III – Promover a saúde integral da criança e do adolescente, incluindo a saúde física, mental, bucal e nutricional;
IV – Fortalecer as ações da primeira infância por meio da integração entre saúde, educação e assistência social;
V – Ampliar a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência nas políticas públicas municipais;
VI – Prevenir situações de violência, negligência, exploração, abuso e trabalho infantil;
VII – Ampliar oportunidades de cultura, esporte, lazer e convivência comunitária;
VIII – Fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil;

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

IX – Reduzir as desigualdades territoriais e sociais que afetam crianças e adolescentes da sede, dos distritos e das comunidades rurais.

Art. 7° A Agenda Transversal destina-se prioritariamente a:
I – Crianças de 0 a 12 anos;
II – Adolescentes de 12 a 18 anos;
III – Crianças na primeira infância (0 a 6 anos);
IV – Crianças e adolescentes com deficiência;
V – Beneficiários do Cadastro Único e de programas sociais;
VI – Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
VII – Crianças e adolescentes vítimas ou em risco de violência;
VIII – Estudantes da rede pública municipal;
IX – Moradores da zona rural, dos distritos e das comunidades tradicionais.

Art. 8° A Agenda Transversal organiza-se nos seguintes eixos estratégicos:
I – Primeira Infância;
II – Educação Integral e Inclusiva;
III – Saúde Integral;
IV – Proteção Social e Garantia de Direitos;
V – Inclusão, Equidade e Acessibilidade;
VI – Cultura, Esporte, Lazer e Convivência;
VII – Participação Social e Cidadania.

Art. 9° Para os fins desta Agenda, os eixos estratégicos referidos no art. 8º têm as seguintes finalidades:
I – Primeira Infância: promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos por meio de ações integradas de saúde, educação, assistência social e apoio familiar;
II – Educação Integral e Inclusiva: garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem com qualidade, fortalecendo a educação infantil, o ensino fundamental e a educação especial;
III – Saúde Integral: assegurar a atenção integral à saúde da criança e do adolescente, fortalecendo a atenção básica, especializada e psicossocial;

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

IV – Proteção Social e Garantia de Direitos: fortalecer a rede de proteção social básica e especial, prevenindo e enfrentando violações de direitos;

V – Inclusão, Equidade e Acessibilidade: promover políticas públicas inclusivas voltadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e com deficiência;

VI – Cultura, Esporte, Lazer e Convivência: garantir o acesso a atividades culturais, esportivas e recreativas como instrumentos de inclusão e desenvolvimento;

VII – Participação Social e Cidadania: fortalecer os mecanismos de participação de crianças, adolescentes e suas famílias na construção das políticas públicas.

Parágrafo único. O detalhamento das ações vinculadas a cada eixo estratégico, das ações intersetoriais prioritárias por área de governo e da correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas e ações do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida de forma intersetorial, com a participação dos seguintes órgãos, conselhos e instâncias:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

V – Secretaria de Administração e Planejamento;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – Conselho Municipal de Educação;

X – Conselho Municipal de Saúde;

XI – organizações da sociedade civil parceiras.

Art. 11. Compete aos órgãos, conselhos e instâncias referidos no art. 10, no âmbito de suas atribuições e de forma articulada:

I – Planejar ações integradas;

II – Definir prioridades anuais;

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

III – Acompanhar metas e indicadores;

IV – Produzir relatórios de monitoramento;

V – Avaliar resultados;

VI – Propor ajustes e revisões anuais.

Art. 12. O acompanhamento da Agenda Transversal observará as diretrizes de monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, mediante a utilização de indicadores quantitativos e qualitativos alinhados ao Selo UNICEF, com a produção de relatórios periódicos e a revisão das metas, conforme a necessidade.

Art. 13. São indicadores sugeridos para o monitoramento da Agenda Transversal:

I – Cobertura da educação infantil;

II – Número de vagas em creches;

III – Taxa de permanência escolar;

IV – Cobertura vacinal infantil;

V – Número de atendimentos do Programa Primeira Infância no SUAS;

VI – Número de famílias acompanhadas pelo CRAS e pelo CREAS;

VII – Número de atendimentos do Conselho Tutelar;

VIII – Número de ações do Selo UNICEF executadas;

IX – Quantidade de atividades culturais e esportivas realizadas;

X – Percentual de execução das ações previstas nesta Agenda.

Art. 14. Para fins de operacionalização do monitoramento previsto neste Capítulo, a execução das ações da Agenda Transversal será acompanhada por meio de instrumentos internos de gestão e controle adotados pela Administração Municipal, os quais poderão ser estruturados em painel consolidado de indicadores, base geral de ações e organização temática por áreas de atuação, conforme as necessidades de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 15. A avaliação da execução da Agenda Transversal será realizada com base nos indicadores referidos no art. 13, por meio de relatórios periódicos, observadas as

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

competências de monitoramento atribuídas aos órgãos, conselhos e instâncias referidos no art. 10.

Art. 16. A Agenda Transversal integra o sistema municipal de planejamento e gestão, devendo ser amplamente divulgada e revisada anualmente, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, e com as demandas identificadas no território.

Parágrafo único. O Município de Caetité reafirma, por meio desta Agenda, o seu compromisso com a proteção integral, a promoção da cidadania e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, assegurando-lhes prioridade absoluta nas políticas públicas municipais.

Art. 17. Integra o presente Decreto, como Anexo I, o documento “Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caetité – Vigência 2026–2029”, contendo as ações vinculadas a cada eixo estratégico, as ações intersetoriais prioritárias por área de governo e a tabela consolidada de correspondência entre as ações do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e a Agenda Transversal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 30 de junho de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

SEÇÃO I
AÇÕES VINCULADAS AOS EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1 – PRIMEIRA INFÂNCIA

Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos por meio de ações integradas de saúde, educação, assistência social e apoio familiar.

Principais ações:

a) Fortalecimento do Programa Primeira Infância no SUAS;

b) Ampliação do atendimento em creches;

c) Acompanhamento familiar e visitas domiciliares;

d) Ampliação Atenção materno-infantil;

e) Promoção do desenvolvimento infantil integral.

EIXO 2 – EDUCAÇÃO INTEGRAL E INCLUSIVA

Garantir acesso, permanência e aprendizagem com qualidade, fortalecendo a educação infantil, o ensino fundamental e a educação especial.

Principais ações:

a) Ampliação e reforma de unidades escolares;

b) Construção e ampliação de creches;

c) Fortalecimento da alimentação escolar;

d) Manutenção do transporte escolar;

e) Incrementação Educação especial e inclusiva;

f) Implantação e fortalecimento da educação integral;

g) Formação continuada dos profissionais da educação;

h) Ampliação do acesso a recursos pedagógicos e tecnológicos.

EIXO 3 – SAÚDE INTEGRAL

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Assegurar atenção integral à saúde da criança e do adolescente, fortalecendo a atenção básica, especializada e psicossocial.

Principais ações:

a) Fortalecimento das Equipes de Saúde da Família;

b) Fortalecimento Programa Saúde na Escola;

c) Intensificação Atenção à saúde bucal;

d) Expansão Atendimento psicossocial por meio do CAPS;

e) Ampliação Vigilância em saúde;

f) Assistência farmacêutica;

g) Acompanhamento nutricional;

h) Aprimoração Atenção à gestante, puérpera e recém-nascido.

EIXO 4 – PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

Fortalecer a rede de proteção social básica e especial, prevenindo e enfrentando violações de direitos.

Principais ações:

a) Fortalecimento do Conselho Tutelar;

b) Apoio ao CMDCA;

c) Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Fortalecimento dos Serviços do CRAS e CREAS;

e) Intensificação da Proteção Social Básica e Especial;

f) Aprimoração da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

g) Realização Campanhas de prevenção à violência;

h) Desenvolvimento Combate ao trabalho infantil.

EIXO 5 – INCLUSÃO, EQUIDADE E ACESSIBILIDADE

Promover políticas públicas inclusivas voltadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e com deficiência.

Principais ações:

a) Fortalecimento do BPC na Escola;

b) Intensificação da Educação inclusiva;

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

c) Ampliação do Atendimento especializado;

d) Ampliação da Busca ativa de crianças fora da escola;

e) Ampliação da acessibilidade nos equipamentos públicos;

f) Redução das desigualdades territoriais.

EIXO 6 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA

Garantir acesso às atividades culturais, esportivas e recreativas como instrumentos de inclusão e desenvolvimento.

Principais ações:

a) Realização de atividades culturais permanentes;

b) Incentivo à participação em manifestações culturais;

c) Ampliação do acesso ao esporte educacional;

d) Utilização de quadras e espaços públicos para atividades esportivas;

e) Promoção da convivência comunitária e do protagonismo juvenil.

EIXO 7 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Fortalecer mecanismos de participação de crianças, adolescentes e suas famílias na construção das políticas públicas.

Principais ações:

a) Fortalecimento dos conselhos municipais;

b) Apoio às conferências dos direitos da criança e do adolescente;

c) Escuta qualificada de crianças e adolescentes;

d) Participação em fóruns, projetos e ações comunitárias;

e) Desenvolvimento das ações do Selo UNICEF.

SEÇÃO II
AÇÕES INTERSETORIAIS PRIORITÁRIAS POR ÁREA DE GOVERNO

I. Educação

a) Ampliação da educação infantil e das vagas em creches;

b) Construção, reforma e ampliação de unidades escolares;

c) Fortalecimento da educação especial;

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

d) Garantia de alimentação e transporte escolar;

e) Implantação e fortalecimento da escola em tempo integral.

II. Saúde

a) Ampliação da cobertura da atenção primária;

b) Fortalecimento das equipes de Saúde da Família;

c) Saúde mental e acompanhamento psicossocial;

d) Atenção odontológica;

e) Vigilância em saúde e imunização.

III. Assistência Social

a) Programa Primeira Infância no SUAS;

b) Proteção Social Básica e Especial;

c) Acompanhamento familiar;

d) Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família;

e) Atendimento às situações de vulnerabilidade e risco social.

Proteção e Garantia de Direitos

a) Fortalecimento do Conselho Tutelar;

b) Apoio ao CMDCA;

c) Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Implantação da Casa de Acolhimento;

e) Desenvolvimento das ações do Selo UNICEF.

IV. Cultura, Esporte e Lazer

a) Eventos culturais voltados ao público infantojuvenil;

b) Atividades esportivas comunitárias;

c) Utilização de equipamentos públicos para lazer e convivência

SEÇÃO III

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CORRESPONDÊNCIA COM O PPA 2026–2029

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

A execução das ações descritas neste Anexo é acompanhada por meio de instrumento de gestão estruturado em painel consolidado de indicadores (dashboard), base geral de ações, abas temáticas organizadas por área de atuação – Educação, Assistência Social, Saúde e demais secretarias – e mecanismo de atualização mensal da execução, mantido pela Administração Municipal, na forma do art. 14 deste Decreto.

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações, secretarias responsáveis, público beneficiário e fonte no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Caetité consta da tabela da Seção IV deste Anexo, apresentada em página apartada por exigência de formatação.

Observação: o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Caetité prevê a elaboração e a divulgação de uma Agenda Transversal voltada à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, articulando políticas públicas intersetoriais no Município, da qual o presente instrumento constitui a materialização.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Tabela consolidada das ações do PPA 2026–2029 relacionadas a crianças e adolescentes

Eixo da Agenda Transversal	Programa/Área do PPA	Ação Prevista no PPA	Secretaria/Área Responsável	Público Relacionado	Fonte no PPA
Proteção social e garantia de direitos	Assistência Social	Manutenção das ações dos conselhos municipais vinculados à assistência social	Assistência Social	Crianças, adolescentes e famílias	PPA 2026–2029
Primeira infância	Assistência Social	Implementação e fortalecimento do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS	Assistência Social	Gestantes, crianças da primeira infância e famílias	PPA 2026–2029
Proteção social e cadastro	Assistência Social	Fortalecimento do Cadastro Único e programas socioassistenciais	Assistência Social	Famílias com crianças e adolescentes	PPA 2026–2029
Proteção integral	Assistência Social	Promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	Assistência Social	Crianças e adolescentes	PPA 2026–2029
Proteção social	Assistência Social	Ampliação e melhoria da rede de assistência social	Assistência Social	Famílias, crianças e adolescentes	PPA 2026–2029
Saúde integral	Saúde	Manutenção das ações de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	Saúde	Crianças, adolescentes e famílias	PPA 2026–2029
Saúde integral	Saúde	Aquisição de insumos e equipamentos para atenção básica e PSF	Saúde	Crianças, adolescentes e população geral	PPA 2026–2029
Rede de atenção à saúde	Saúde	Construção, reforma e aparelhamento de unidades básicas de saúde	Saúde	Crianças, adolescentes e famílias	PPA 2026–2029
Gestão da saúde	Saúde	Desenvolvimento e manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	Crianças, adolescentes e população geral	PPA 2026–2029

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Eixo da Agenda Transversal	Programa/Área do PPA	Ação Prevista no PPA	Secretaria/Área Responsável	Público Relacionado	Fonte no PPA
Saúde mental	Saúde	Fortalecimento das ações de atenção psicossocial e CAPS	Saúde	Adolescentes e famílias	PPA 2026–2029
Saúde bucal	Saúde	Manutenção e ampliação das ações de saúde bucal e especialidades odontológicas	Saúde	Crianças, adolescentes e população geral	PPA 2026–2029
Atenção primária	Saúde	Manutenção das ações de agentes comunitários de saúde	Saúde	Crianças, adolescentes e famílias	PPA 2026–2029
Vigilância e prevenção	Saúde	Fortalecimento das ações de vigilância em saúde	Saúde	Crianças, adolescentes e população geral	PPA 2026–2029
Saúde na escola	Saúde / Educação	Implementação e manutenção do Programa Saúde na Escola	Saúde / Educação	Estudantes da rede municipal	PPA 2026–2029
Educação infantil	Educação	Construção, ampliação, reforma e aparelhamento de creches e unidades de educação infantil	Educação	Crianças da educação infantil	PPA 2026–2029
Educação infantil	Educação	Gestão e manutenção do ensino infantil e creches	Educação	Crianças da pré-escola e creche	PPA 2026–2029
Ensino fundamental	Educação	Construção, ampliação e reforma de escolas do ensino fundamental	Educação	Estudantes do ensino fundamental	PPA 2026–2029
Ensino fundamental	Educação	Manutenção das ações do ensino fundamental	Educação	Estudantes do ensino fundamental	PPA 2026–2029
Educação especial e inclusão	Educação	Fortalecimento da educação inclusiva e do atendimento especializado	Educação	Estudantes público-alvo da educação especial	PPA 2026–2029
Formação e qualidade	Educação	Capacitação e valorização dos profissionais da educação básica	Educação	Estudantes beneficiados indiretamente	PPA 2026–2029

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Eixo da Agenda Transversal	Programa/Área do PPA	Ação Prevista no PPA	Secretaria/Área Responsável	Público Relacionado	Fonte no PPA
Gestão educacional	Educação	Desenvolvimento e manutenção das ações da Secretaria de Educação	Educação	Toda a rede municipal	PPA 2026–2029
Transporte escolar	Educação	Desenvolvimento e manutenção do transporte escolar	Educação	Estudantes da rede municipal	PPA 2026–2029
Participação e controle social	Educação	Apoio às ações dos conselhos municipais de educação	Educação	Estudantes da rede municipal	PPA 2026–2029
Esporte escolar	Educação / Esporte	Ampliação, reforma e aparelhamento de quadras e ginásios escolares	Educação / Esporte	Crianças, adolescentes e jovens	PPA 2026–2029
Educação profissional	Educação	Ampliação da educação profissionalizante para jovens e adolescentes	Educação	Adolescentes e jovens	PPA 2026–2029
Expansão do acesso	Educação	Ampliação do atendimento em escolas de tempo integral	Educação	Crianças e adolescentes	PPA 2026–2029
Permanência escolar	Educação	Ampliação do acervo literário e tecnológico nas escolas	Educação	Crianças e adolescentes	PPA 2026–2029
Permanência escolar	Educação	Aquisição de fardamento e materiais escolares	Educação	Crianças e adolescentes	PPA 2026–2029
Alimentação escolar	Educação	Oferta e qualificação da alimentação escolar	Educação	Crianças e adolescentes	PPA 2026–2029
Esporte e convivência	Esporte	Construção, ampliação e modernização de espaços esportivos e de lazer	Esporte	Crianças, adolescentes e jovens	PPA 2026–2029
Esporte e convivência	Esporte	Incentivo ao esporte amador e estudantil	Esporte	Crianças, adolescentes e jovens	PPA 2026–2029

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Eixo da Agenda Transversal	Programa/Área do PPA	Ação Prevista no PPA	Secretaria/Área Responsável	Público Relacionado	Fonte no PPA
Cultura e identidade	Cultura	Apoio às ações culturais, artísticas e tradicionais do município	Cultura	Crianças, adolescentes e comunidade	PPA 2026–2029
Cultura e identidade	Cultura	Construção e aparelhamento de espaços culturais e bibliotecas	Cultura / Educação	Crianças, adolescentes e comunidade escolar	PPA 2026–2029
Acessibilidade cultural	Cultura / Infraestrutura	Adequação de equipamentos públicos para acessibilidade	Cultura / Infraestrutura	Crianças e adolescentes com deficiência	PPA 2026–2029
Território seguro e saudável	Infraestrutura	Ampliação da rede de abastecimento de água e saneamento básico	Infraestrutura	Crianças, adolescentes e famílias	PPA 2026–2029
Território seguro e saudável	Infraestrutura	Construção e revitalização de praças, parques e jardins	Infraestrutura	Crianças, adolescentes e comunidade	PPA 2026–2029
Mobilidade e acesso	Infraestrutura	Pavimentação de vias públicas e recuperação de estradas vicinais	Infraestrutura	Crianças, adolescentes, estudantes e famílias	PPA 2026–2029
Segurança hídrica	Infraestrutura	Construção de cisternas e perfuração de poços artesianos	Infraestrutura	Famílias com crianças e adolescentes	PPA 2026–2029
Meio ambiente e educação ambiental	Meio Ambiente	Controle, conservação e preservação ambiental	Meio Ambiente	Crianças, adolescentes e comunidade	PPA 2026–2029
Meio ambiente e educação ambiental	Meio Ambiente / Educação	Desenvolvimento de ações e materiais de educação ambiental	Meio Ambiente / Educação	Crianças, adolescentes e escolas	PPA 2026–2029
Segurança alimentar	Agricultura	Incentivo à agricultura familiar e apoio a pequenos produtores	Agricultura	Famílias e estudantes beneficiados indiretamente	PPA 2026–2029
Segurança alimentar	Agricultura / Educação	Ampliação da participação da agricultura familiar no PNAE	Agricultura / Educação	Estudantes da rede municipal	PPA 2026–2029

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 105-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 105 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.067 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.028 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		30.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		80.000,00
	Total por Ação:	**110.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**130.000,00**
	Total Suplementado:	**200.000,00**

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.004 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.090 - GESTÃO DE AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.129 - GESTÃO DE AÇÕES DE COMBATE Á PANDEMIA

3.3.90.32.00 / 1660 - Material de Distribuicao gratuita		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		130.000,00
	Total por Ação:	**130.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**130.000,00**
	Total Anulado:	**200.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2026.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 106-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 106 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalacoes	120.000,00
Total por Ação:	**120.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**120.000,00**
Total Suplementado:	**120.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.045 - CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E REFORMA DE CRECHES

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	120.000,00
Total por Ação:	**120.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**120.000,00**
Total Anulado:	**120.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2026.

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 107-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 107 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Estabelece Normas para Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1034 de 21 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias: DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº. 006 de 05 de Janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao PREFEITO.

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	200.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	200.000,00	0,00
Total por Ação:	**200.000,00**	**200.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**200.000,00**	**200.000,00**
Total Geral:	**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de junho de 2026. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: P4YZTXJF-X6YOGZN0-9B5BCVGG-WKAEBG72
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil